



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 183/2025

TERESINA - PI, 22 de setembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	15
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	67
PORTARIAS	96
CONTRATOS	130
TERMOS	132
EXTRATOS	145
ADITIVOS	201
ATAS	205
ERRATAS	208
ESTATUTOS	212
AVISOS	213
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	220
EDITAIS	220
LICENÇAS AMBIENTAIS	224

LEIS

LEI Nº 8.815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Declara o artesanato de cerâmica em argila branca, produzido no bairro Curtume, na cidade de Floriano (Princesa do Sul), como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara o artesanato de cerâmica em argila branca, produzido no bairro Curtume, na cidade de Floriano (Princesa do Sul), como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Marcus Vinícius Kalume, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020274708

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23057, datada de 22 de setembro de 2025.)



LEI Nº 8.814, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Declara a Orquestra Sanfônica de Teresina - OSTHE, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Orquestra Sanfônica de Teresina - OSTHE, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020256946

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23060, datada de 22 de setembro de 2025.)

LEI Nº 8.809, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura e revoga a Lei nº 8.198, de 31 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



CAPÍTULO I

DO SISTEMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - SEPCT

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - SEPCT, integrante do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - SNPCT, com o objetivo de fortalecer a prevenção e o combate à tortura, por meio de articulação e atuação cooperativa de seus integrantes, dentre outras formas, permitindo as trocas de informações e o intercâmbio de boas práticas.

Art. 2º O SEPCT será integrado por órgãos e entidades públicas e privadas com atribuições legais ou estatutárias de realizar o monitoramento, a supervisão e o controle de estabelecimentos e unidades onde se encontrem pessoas privadas de liberdade, ou de promover a defesa dos direitos e interesses dessas pessoas.

§ 1º O SEPCT é composto pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT e pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT.

§ 2º O SEPCT poderá ser integrado, ainda, pelos seguintes órgãos e entidades, dentre outros:

I - órgãos do Poder Judiciário com atuação nas áreas de infância e da juventude, da mulher, do idoso, das pessoas com deficiência, das pessoas LGBTQIA+, dos direitos humanos, da socioeducação, saúde mental e da execução penal;

II - comissão de direitos humanos do poder legislativo estadual;

III - órgãos do Ministério Público com atuação no controle externo da atividade policial, pelas promotorias e procuradorias militares, da infância e da juventude e de proteção aos direitos humanos e à cidadania e pelos vinculados à execução penal;

IV - Defensoria Pública do estado do Piauí;

V - conselhos da comunidade, Conselho Penitenciário do Estado do Piauí e as corregedorias e ouvidorias de polícia;

VI - associações de familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade;

VII - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

VIII - conselhos tutelares e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

IX - organizações não governamentais que reconhecidamente atuem no combate à tortura e na defesa de direitos humanos de pessoas privadas de liberdade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:



I - tortura: além dos tipos penais previstos na Lei Federal 9.455 de 7 de abril de 1997, a definição constante no art. 1º da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 4, de 23 de maio de 1989, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 40, de 15 de fevereiro de 1991; e

II - pessoas privadas de liberdade: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, delegacias, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar, bem como nas instalações mantidas pelos órgãos elencados no art. 61 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 4º São princípios do SEPCT:

I - a dignidade da pessoa humana, entendida como a dignidade inerente a cada pessoa e a condição básica ao exercício de todos os direitos humanos, incluindo a garantia do direito à integridade pessoal e a garantia do direito a não ser submetido à tortura ou outro tratamento ou pena cruel, desumano e degradante;

II - excepcionalidade da privação de liberdade, considerando que uma das principais medidas de prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes é garantir que a privação de liberdade seja excepcional em todas as suas formas, primando por medidas de desencarceramento, limitação do poder punitivo estatal, medidas alternativas à privação de liberdade e pela prevalência da convivência familiar e comunitária em liberdade;

III - criticidade, considerando que a prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes perpassam necessariamente um olhar crítico a respeito das políticas públicas, regulamentos, protocolos, procedimentos que eventualmente cerceiem o acesso a serviços básicos e direitos fundamentais, ou que sejam centrados numa lógica de institucionalização como método principal de atenção à saúde e de assistência a populações consideradas vulneráveis;

IV - abordagem diferenciada e especializada, considerando que se deve levar em conta a existência de grupos com características particulares ou com maior vulnerabilidade, devido à sua origem racial, étnica, nacional, de identidade de gênero, orientação sexual, idioma, religião, idade, deficiência, condição de saúde, condição social, econômica, histórica e cultural, além de outras circunstâncias diferenciadoras e que requeiram atenção especial;

V - equidade de gênero, considerando que as medidas de prevenção e combate à tortura devem ser livres de estereótipos e de qualquer outro elemento que, devido a questões de sexo ou gênero, leve a situações de desvantagem, discriminação, violência ou desigualdade, especialmente contra mulheres e população LGBT+;

VI - fortalecimento do monitoramento de locais de privação de liberdade, considerando que todas as instituições públicas e da sociedade civil que desempenham funções de



monitoramento dos locais de privação de liberdade e de defesa de direitos das pessoas privadas de liberdade devem preservar sua atuação ampla, sendo vedada a interpretação de que o Comitê e o Mecanismo venham a restringir, monopolizar, substituir, concentrar ou sobrepor o trabalho de monitoramento, visitação e inspeção de outras instituições;

VII - complementaridade e cooperação, considerando que o Comitê e o Mecanismo devem atuar de modo complementar e coordenado, como integrantes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e da legislação nacional referente à questão;

VIII - transparência e acesso à informação: refere-se a todas as medidas que garantam o direito de acesso à informação pública, proteção de dados pessoais e prestação de contas no monitoramento e obtenção de resultados de investigações e processos judiciais sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;

IX - observância das normas e parâmetros internacionais e regionais de direitos humanos, considerando que o trabalho de monitoramento das condições de privação de liberdade envolve, necessariamente, interpretar a realidade observada à luz dos parâmetros e normas internacionais de proteção dos direitos humanos e pugnar pela observância destes.

Art. 5º São diretrizes do SEPCT:

I - respeito integral aos direitos humanos, em especial aos direitos das pessoas privadas de liberdade;

II - articulação com as esferas de governo e com os órgãos responsáveis pela segurança pública, fiscalização e monitoramento, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de internação públicos e privados e pela proteção de direitos humanos; e

III - adoção das medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CEPCT

Art. 6º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT, com a função de prevenir e combater a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, mediante o exercício das seguintes atribuições, entre outras:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - realizar o processo de seleção dos(as) peritos(as) do MEPCT;



III - articular-se com o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) de forma a fortalecer estratégias e políticas voltadas à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, integrando-se ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

IV - apreciar e aprovar o Plano Estadual de Ações Integradas para a Prevenção e Combate à Tortura;

V - elaborar, publicar e divulgar relatório periódico de atividades e encaminhá-lo ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), além do encaminhamento a outros órgãos e instituições em nível local, nacional e internacional que julgar relevantes;

VI - acompanhar, avaliar e recomendar as ações, políticas públicas, programas, planos e projetos legislativos relativos à prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, desenvolvidos especialmente no âmbito do estado;

VII - acompanhar a tramitação dos procedimentos de apuração administrativa e judicial pertinentes às suas finalidades, com vistas ao seu cumprimento e celeridade;

VIII - acompanhar a atuação do MEPCT e colaborar para o aprimoramento de suas funções e para que o Estado garanta o orçamento e os recursos adequados para o seu funcionamento;

IX - incidir para a implementação das recomendações do MEPCT, propondo encaminhamentos a outros órgãos e instituições e possíveis medidas de implementação;

X - estabelecer ações de comunicação social que prevejam, entre outras: divulgação de ações realizadas no âmbito do SEPCT, por meio de campanhas ou peças publicitárias; difusão de práticas exitosas na prevenção e combate à tortura; posicionamento acerca de situações ou discursos que façam apologia à tortura e outros tratamentos degradantes, buscando uma linguagem clara e de fácil entendimento da população.

Art. 7º O CEPCT será composto por 11 (onze) membros, nomeados pelo Governador, sendo 5 (cinco) representantes do Estado com poder de decisão, quais sejam:

I - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC;

II - Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;

III - Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID;

IV - Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 1º O CEPCT será composto também por 6 (seis) representantes de organizações da



sociedade civil com comprovada atuação na prevenção e combate à tortura, e/ou que tenham por objetivo expresso a defesa dos direitos e garantias fundamentais de pessoas negras, mulheres, população LGBTQIA+, crianças e adolescentes, pessoas em sofrimento psíquico, pessoas idosas, pessoas com deficiência, migrantes, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 2º A presidência e vice-presidência do CEPCT serão exercidas, alternadamente, pelo secretário(a) de estado da SASC, ou por seu representante designado para tanto, e por um(a) representante das organizações da sociedade civil.

§ 3º O presidente e o vice-presidente são eleitos pelos membros do Comitê para mandato de dois anos, sendo assegurada a alternância dos cargos entre as organizações da sociedade civil e o Estado a cada mandato.

§ 4º Haverá 1 (um) suplente para cada membro titular do CEPCT.

§ 5º Representantes de outras instituições públicas poderão participar do CEPCT na condição de convidados, sendo sua participação de caráter consultivo e com direito a voz.

§ 6º Comporão ainda o Comitê, na condição de convidado de caráter permanente, com direito a voz e sem caráter decisório, um representante do Tribunal de Justiça do estado do Piauí, um representante do Ministério Público Estadual do Piauí e um representante da Defensoria Pública do estado do Piauí.

§ 7º Poderão participar das reuniões do CEPCT, a convite do colegiado, e na qualidade de observadores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam relevantes atividades no enfrentamento à tortura.

§ 8º Para a seleção das organizações da sociedade civil que comporão o CEPCT devem ser eleitas pelos seus pares, em processo público de escolha, especificamente convocado para tal fim, e que garanta ampla divulgação, participação e transparência dos atos praticados.

§ 9º As organizações da sociedade civil devem atuar há, no mínimo, 1 (um) ano na promoção e defesa dos direitos humanos, em especial dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

§ 10. A participação no CEPCT será considerada prestação de serviço público relevante.

§ 11. Os representantes das entidades que compõem o CEPCT terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

CAPÍTULO III

DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT



Seção I

Composição, Garantias e Competências do MEPCT

Art. 8º Fica criado o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT, órgão independente, responsável pela prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, nos termos dos artigos 3º e 29 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007.

§ 1º O MEPCT será composto por 6 (seis) peritos, escolhidos pelo CEPCT através de processo seletivo público e amplo, entre pessoas com notório conhecimento e formação de nível superior, com atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, e designados pelo Governador do Estado, para mandato fixo de 3 (três) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

§ 2º Os membros do MEPCT terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, do qual não serão destituídos, senão pelo Governador do Estado nos casos de condenação penal transitada em julgado, ou de processo disciplinar, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

§ 3º Os peritos deverão observar as leis locais de conduta ética dos servidores públicos e regime de dedicação exclusiva.

§ 4º Para o exercício da função de perito(a) são desejáveis:

I - conhecimentos relacionados a situações de vulnerabilidade, notadamente:

- a) privação de liberdade;
- b) saúde física e mental;
- c) pessoas com deficiência;
- d) gênero, identidade de gênero e orientação sexual;
- e) direitos de crianças, adolescentes e idosos;
- f) questão étnica e racial;
- g) migração e mobilidade humana;
- h) pessoas em situação de rua;
- i) indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais.



II - domínio da legislação relacionada aos sistemas prisional, socioeducativo, de saúde mental e de acolhimento institucional;

III - experiência na realização de visitas, inspeções e monitoramento de unidades de privação de liberdade, escrita de relatórios e ações de articulação.

§ 5º O afastamento cautelar de membro do MEPCT poderá ser determinado por decisão fundamentada do CEPCT, no caso de constatação de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, o que perdurará até a conclusão do procedimento disciplinar de que trata o § 2º .

§ 6º Não poderão compor o MEPCT, na condição de peritos, aqueles que:

I - atuam como representante titular ou suplente perante o CEPCT no momento da seleção;

II- pessoas condenadas pelo crime de tortura nos termos do § 5º do art. 1º da Lei 9.455/1997;

III - exerçam cargos executivos em agremiação partidária;

IV - não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências do MEPCT.

§ 7º O processo de seleção deve ser público e suas etapas e critérios devem ser transparentes.

§ 8º No processo seletivo, deverá ser adotada a política de ação afirmativa:

I - étnico-racial, à luz da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que "Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014";

II - pessoa com deficiência, à luz da Lei nº 8.213/1991.

§ 9º Para fins desta Lei, o termo "perito", refere-se a profissional com capacidades e habilidades para desempenhar as competências do MEPCT previstas no art. 9º.

Art. 9º Compete ao MEPCT:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II - planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade definidas no art. 3º da Lei 12.847/2013, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas as pessoas privadas de liberdade;



III - elaborar relatório circunstanciado das visitas no prazo de 30 dias e apresentá-lo ao CEPCT e às demais autoridades competentes;

IV - emitir recomendações às autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, com vistas a garantir a observância dos direitos dessas pessoas, assim como para a apuração de indícios de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

V - publicar os relatórios de visitas periódicas e regulares realizadas e o relatório anual, promovendo a difusão deles para o público e autoridades envolvidas;

VI - promover o diálogo com as autoridades competentes sobre medidas de implementação de suas recomendações;

VII - manifestar-se sobre normas jurídicas vigentes ou em tramitação;

VIII - articular-se com o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanos ou degradantes;

IX - comunicar-se com o Subcomitê de Prevenção da Organização das Nações Unidas, previsto no Artigo 2 do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto n° 6.085, de 19 de abril de 2007;

X - promover ações de assessoramento e capacitação de instituições públicas, agentes públicos e outros profissionais sobre temas afetos à prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

§ 1º A atuação do MEPCT dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes.

§ 2º Nas visitas previstas no inciso II do caput, o MEPCT deverá ser representado por pelo menos três de seus membros, podendo convidar representantes de entidades da sociedade civil, peritos e especialistas com atuação em áreas afins.

Art. 10. São assegurados ao MEPCT e aos seus membros:

I - a autonomia das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - o acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade;

III - o acesso ao número de unidades de privação de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;



IV - o acesso a todos os locais arrolados no inciso II do caput do art. 3º, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local;

V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessários;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, com a possibilidade, inclusive, de fazer registros por meio da utilização de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas; e

VII - a possibilidade de solicitar a realização de perícias oficiais, em consonância com as normas e diretrizes internacionais e com o art. 159 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 1º As informações obtidas pelo MEPCT serão públicas, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O MEPCT deverá proteger as informações pessoais das pessoas privadas de liberdade, de modo a preservar sua segurança, intimidade, vida privada, honra ou imagem, sendo vedada a publicação de qualquer dado pessoal sem consentimento expresse.

§ 3º Os documentos e relatórios elaborados no âmbito das visitas realizadas pelo MEPCT nos termos do inciso III do caput do art. 9º poderão produzir prova em juízo, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º Não se prejudicará pessoa, órgão ou entidade por ter fornecido informação ao MEPCT, assim como não se permitirá que nenhum servidor público ou autoridade tolere ou lhes ordene, aplique ou permita sanção relacionada com esse fato.

Art. 11. O MEPCT trabalhará de forma articulada com os demais órgãos que compõem o SEPCT e, anualmente, prestará contas das atividades realizadas ao CEPCT.

Art. 12. A atuação do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura do Piauí dar-se-á sem prejuízo das competências atribuídas aos demais órgãos e entidades que exerçam funções semelhantes.

Seção II

Estrutura e Independência do MEPCT

Art. 13. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos SASC garantirá as condições técnicas, financeiras e administrativas necessárias ao funcionamento e à execução das atribuições do CEPCT e do MEPCT previstas nos arts. 6º e 10, inclusive espaço adequado, acessível ao público, para apresentação de denúncias.

§ 1º Os peritos MEPCT receberão remuneração mensal a ser estipulada durante a



discussão do decreto de nomeação do comitê e do mecanismo.

§ 2º Serão cedidos ou designados, no mínimo, 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal do Estado para cumprimento de funções de apoio técnico e de assistência administrativa ao MEPCT e CEPCT.

§ 3º Será cedido pelo Governo do Estado espaço permanente e exclusivo para o desenvolvimento das atividades do MEPCT e do CEPCT, dotado de infraestrutura mínima para trabalho de todos os membros e funcionários de apoio, garantindo-se compra ou cessão de equipamentos e materiais suficientes para o cumprimento das funções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 1º do art. 8º, serão observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os primeiros membros do MEPCT cumprirão mandatos diferenciados, nos seguintes termos:

I - 3 (três) peritos serão nomeado para cumprir mandato de 4 (quatro) anos; e

II - 3 (três) peritos serão nomeados para cumprir mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Nos mandatos subsequentes deverá ser aplicado o disposto no § 1º do art. 8º.

Art. 15. O MEPCT adotará a linha de atuação e as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Art. 16. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos garantirá o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento do CEPCT e do MEPCT, de forma a permitir o cumprimento do mandato e garantias de independência previstas nesta Lei.

§ 1º O CEPCT e o MEPCT se valerão de dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual, atendendo o inciso I do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º O CEPCT e o MEPCT terão autonomia para elaborar sua respectiva proposta orçamentária e para o gerenciamento desta após sua aprovação.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 8.198, de 31 de outubro de 2023.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.



(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0020184021

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23061, datada de 22 de setembro de 2025.)

LEI Nº 8.813, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de "Aeroporto Internacional Serra da Capivara - Doutora Niéde Guidon", o aeroporto internacional da cidade de São Raimundo Nonato-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o nome do Aeroporto Internacional Serra da Capivara, localizado na cidade de São Raimundo Nonato-PI, que passa a ser denominado "Aeroporto Internacional Serra da Capivara - Doutora Niéde Guidon".

Parágrafo único. O referido aeroporto está localizado às margens da BR-324 PI-140, s/n, CEP: 64.770-000, em São Raimundo Nonato Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Gil Carlos, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020231112

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23113, datada de 22 de setembro de 2025.)

LEI Nº 8.817, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública a Associação Entre Rios, município de Floriano, estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Entre Rios, inscrita sob o CNPJ nº 23.642.669/0001-82, com sede e foro no município de Floriano, estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Marcus Vinícius Kalume, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020300944

(Transcrição da nota LEIS de Nº 23114, datada de 22 de setembro de 2025.)



DECRETOS

DECRETO Nº 24.097, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece, para efeito de diplomação, o curso de Licenciatura em Matemática, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI nos Polos de Apoio Presencial de Altos, Itainópolis e Redenção do Gurguéia - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5025/2025/FUESPI-PI/GAB, de 17 de setembro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam do Processo SEI nº 00011.064477/2025-51,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeito de diplomação, o curso de Licenciatura em Matemática, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI nos Polos de Apoio Presencial nas cidades de Altos, Itainópolis e Redenção do Gurguéia - PI, conforme Resolução CEE/PI nº 111/2025, que aprova o Parecer CEE/PI nº 106/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

SEI nº 0020282685

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23037, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025



Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa AÇOFER LTDA, inscrito no CAGEP nº 19.728.264-4, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 00009.018271/2024-17, e o Parecer Técnico COTAC nº 14/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 1º da Resolução CODIN nº 39/2025, publicada no DOE/PI Nº 165/2025, em 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da AÇOFER LTDA, com sede e foro na ROD BR 316, nº 2015, Bairro: Vila Aeroporto, Valença - PI; inscrito no CAGEP nº 19.728.264-4 e no CNPJ nº 48.892.237/0001-50, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar por motivo de AMPLIAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 14/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM	CNAE
HASTE DE ATERRAMENTO	73262000	25.12-8-00
PONTALETE DE FERRO	73030000	25.12-8-00



COLUNA ARMADA 7X14 C/22 4F 5/16	73143900	25.12-8-00
TELHA TERMICA ACUSTICA SIMPLES(TELHA+ISOPOR)	73089090	25.12-8-00
TELHA GAL.5 MTS	73089090	25.12-8-00
SAPATA DE FERRO ARMADO	72131000	25.12-8-00
ESTRIBO 8X15 4.2	72131000	25.12-8-00
HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 MTS 3/8	73262000	25.12-8-00
PONTALETE 2,50 MTS 1.1/4 NA 0,90	73030000	25.12-8-00
VERGALHAO CA-60 6.0MM BR -	72131000	25.12-8-00
COLUNA 10 6MTS 7X14 3/8	73143900	25.12-8-00
TELHA CUMIEIRA 60X1MT	73089090	25.12-8-00
MALHA DE FERRO	73066100	25.12-8-00
TRELIÇA	73084000	25.12-8-00
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAIS E PRAZOS	
Art. 2º, IV, e § 3º, I e II; art. 4º, inciso II, alínea "e"; art. 4º-A; art. 8º, §2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com: art. 15, alínea "e", e arts. 17 a 22 do Decreto nº 14.744/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; Convênio ICMS190/2017, Cláusula décima, inciso I, §§ 1º e 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º.	75% (setenta e cinco por cento) até 31/12/2032 .	

Art. 3º O benefício a ser concedido levará em conta o limite mínimo da receita bruta mensal determinado pelo levantamento da COTAC (67.940,44 UFR-PI) e deverá incidir conforme o faturamento mensal do estabelecimento, dos produtos de sua fabricação, nas seguintes condições:

I - apenas sobre o valor das saídas decorrentes da parcela excedente a 67.940,44 UFR-PI, e inferior a 135.880,88 UFR-PI (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta inteiros e oitenta e oito centésimos de Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí); ou

II - o valor total das saídas quando a receita bruta mensal corresponder a, no mínimo, 135.880,88 UFR-PI (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta inteiros e oitenta e oito centésimos de Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí), correspondente a 100% (cem por cento) do limite mínimo da receita do estabelecimento.

Art. 4º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS, e obedecido os limites indicados no art. 3º.

Art. 5º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas



partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo
(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda
(assinado eletronicamente)

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico



SEI nº 0020261863

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23040, datada de 22 de setembro de 2025.)***DECRETO Nº 24.088, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa NUTRIZA NORDESTE ALIMENTOS SA, inscrito no CAGEP nº 19.594.429-1, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico nº 2500011429442652, e o Parecer Técnico COTAC nº 15/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 2º da Resolução CODIN nº 39, publicada no DOE/PI Nº 165/2025, em 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da NUTRIZA NORDESTE ALIMENTOS SA, com sede e foro Rod PI-247, S/N, KM 02, Zona Rural, CEP: 64.860-000, Uruçuí-PI; inscrito no CAGEP nº 19.594.429-1 e no CNPJ nº 17.216.915/0001-31, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 15/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do



CODIN:

PRODUTOS SEM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM	CNAE
Frango (inteiro e carcaça)	0207	10.12-1-01
Asa (inteira e particionada)	0207	10.12-1-01
Peito (com osso e sem osso)	0207	10.12-1-01
Perna (inteira, particionada e patas)	0207	10.12-1-01
Miúdos	0207	10.12-1-01
CMS (Carne Mecanicamente Separada)	0207	10.12-1-01
Salsicha	1601	10.13-9-01
Mortadela	1601	10.13-9-01
Linguiça	1601	10.13-9-01
Presuntaria	1602	10.13-9-01
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAIS E PRAZOS	
Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea “f”; art. 4º-A; art. 8º, § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea “b”, e art. 16, § 2º, do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso VII, alínea “a”, do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1º do Dec. 17.456, de 06/11/2017- DOE 206, - republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	100% (cem por cento) até 31/12/2032 .	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;



V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo
(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda
(assinado eletronicamente)

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0020262816

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23042, datada de 22 de setembro de 2025.)



DECRETO Nº 24.089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa ÁGUA ALAIANE LTDA, inscrito no CAGEP nº 19.732.558-0, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico nº 00009.001013/2025-82, e o Parecer Técnico COTAC nº 17/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 4º da Resolução CODIN nº 39, publicada no DOE/PI Nº 165/2025, em 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da ÁGUA ALAIANE LTDA, com sede e foro na Rod. BR 316, nº 01, Km 92, Zona Rural, Geminiano - PI; inscrito no CAGEP nº 19.732.558-0 e no CNPJ nº 49.456.637/0001-86, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 17/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM	CNAE



Fabricação de águas envasadas	22.01.10.00	11.21-6/00
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAIS E PRAZOS	
Art. 2º, I; art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 4º-A; art. 8º, §2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com: art. 15, alínea "c", do Decreto nº 14.744/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; Convênio ICMS190/2017, Cláusula décima, inciso I, §§ 1º e 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º.	75% (setenta e cinco por cento) até 31/12/2032 .	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente



ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo
(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda
(assinado eletronicamente)

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0020263361

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23044, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.090, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa FLIK PLÁSTICOS LTDA, inscrito no CAGEP nº 19.786.246-2, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico nº 2500011428949451, e o Parecer Técnico COTAC nº 16/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 5º da Resolução CODIN nº 39, publicada no



DOE/PI Nº 165/2025, em 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da FLIK PLÁSTICOS LTDA, com sede e foro na Rua D, Lot. Distrito Industrial, 555, Galpão G, Dist. Industrial, Teresina-PI; inscrito no CAGEP nº 19.786.246-2 e no CNPJ nº 60.388.478/0001-62, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 18/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS SEM SIMILAR/PRIORITÁRIOS		
PRODUTOS	NCM	CNAE
Saco para lixo	3923-21-90	22.22-6-00
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAIS E PRAZOS	
Art. 2º, VI; Art. 4º, inciso II, alínea "f"; e art. 4º-A; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea "b", do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1º do Dec. 17.456, de 06/11/2017- DOE 206, - republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	100% (cem por cento) até 31/12/2032 .	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.



Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(assinado eletronicamente)

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0020263595

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23048, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

*Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa **ARLA 32 FORTE LTDA**, inscrito no **CAGEP nº 19.731.289-6**, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico nº 2500114211042854, e o Parecer Técnico COTAC nº 16/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 39, publicada no DOE/PI Nº 165/2025, em 28 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da **ARLA 32 FORTE LTDA**, com sede e foro na Av. Transamazônica, nº 2911, B. Rodagem, Oeiras - PI; inscrito no **CAGEP nº 19.731.289-6** e no **CNPJ nº 48.956.598/0001-13**, ora denominado **BENEFICIÁRIO**, para operar, por motivo de **IMPLANTAÇÃO**.



Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do **Parecer Técnico da COTAC nº 16/2025**, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - **exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir**, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS SEM SIMILAR		
PRODUTOS	NCM	CNAE
Arla 32	3102.10.10	19.22-5-99
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAIS E PRAZOS	
Art. 4º, inciso II, alínea "b"; art. 4º-A; art. 8º, §2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinado com o art. 15, alínea "b", do Decreto nº 14.744/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	100% (cem por cento) até 31/12/2032 .	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;



V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, 19 de março de 2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí (assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(assinado eletronicamente)

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0020281072

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23051, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições



que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, o Ofício nº 2107/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 17 de setembro de 2024, do Comandante-Geral do Polícia Militar e, demais documentos registrados no SEI nº 00028.044651/2025-60,

R E S O L V E autorizar, nos termos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, da alínea "d" do § 1º do art. 5º, da alínea "a" do inciso III do art. 12, e da alínea "c" do art. 24 do Decreto Estadual nº 4.262, de 26 de março de 1981, e do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que os oficiais abaixo nominados se ausentem do País no período de 3 a 13 de outubro de 2025, **designando-os para missão oficial** destinada a acompanhar o programa de testes de eficiência por amostragem de coletes balísticos adquiridos pela Polícia Militar por meio do Contrato de Compra nº 047/2024, a serem realizados no laboratório Element U.S. Space 7 Defense (NTS Chesapeake), situado em Belcamp, Maryland, Estados Unidos, ressaltando-se que as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem dos oficiais serão custeadas pela empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDO S/A, fornecedora dos equipamentos.

ORD.	POSTO	NOME
01	CEL QOPMComandante-Geral da PMPI	SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA.
02	CEL QOPMChefe do Departamento Geral de Operações da PMPI	JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA
03	TC QOPMSubdiretor de Administração e Logística da PMPI	HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 0020265375



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23071, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0019017820/2025/FV/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 10 de julho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE, no Ofício 468/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECCGAB3, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, e no Ofício SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1182/2025, da Secretaria de Educação, todos registrados no SEI nº 00003.004571/2025-50,

R E S O L V E reintegrar, em virtude de decisão judicial proferida no Cumprimento de Sentença nº 0007972-46.2002.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ELIZABETH MARIA SOARES FEITOSA** no cargo de Supervisor Pedagógico, Classe SL, Nível III, do quadro do Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, nos termos da Lei Complementar nº 71/2006, com efeitos a partir de julho de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA FILHO

Secretário Estadual de Educação

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0019769573

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23074, datada de 22 de setembro de 2025.)



DECRETO Nº 24.085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Estadual de Preparação para Aposentadoria, alinhada com as Diretrizes do Pró-Gestão RPPS no âmbito da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal, que assegura programas de formação e valorização dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o dever do Estado em adotar medidas de promoção da saúde, previdência e bem-estar do servidor em fase de transição funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, I, "f", da Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, cabe à Secretaria da Administração realizar as atividades de administração de pessoal relativas a desenvolvimento de ações nas áreas de atenção e promoção da saúde do servidor, perícia médica e condições de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236 e 237 da Portaria nº 1.467 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 02 de junho de 2022, que trata do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre órgãos da Administração Direta e Indireta para assegurar políticas preventivas e de cuidado com o servidor público estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Política Estadual de Preparação para Aposentadoria, destinada a assegurar ao servidor público estadual a transição planejada, saudável e participativa para a inatividade.

Art. 2º A Política Estadual de Preparação para Aposentadoria será coordenada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio do Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público - CIASPI, em articulação obrigatória com a Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV, e demais órgãos e entidades estaduais, em consonância com os pilares do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Preparação para Aposentadoria:

I - oferecer apoio previdenciário, administrativo, pessoal e educacional, integrando o suporte ao servidor em fase pré-aposentadoria às práticas de educação previdenciária e capacitação contínua;



II - promover a saúde integral e o bem-estar, com ênfase em programas de prevenção, gestão de riscos e incentivo ao envelhecimento ativo;

III - fomentar protagonismo social e valorização do legado funcional;

IV - reduzir riscos de adoecimento físico e emocional decorrentes da transição funcional.

Art. 4º Compete:

I - à SEAD: planejar, coordenar e monitorar a execução da Política, assegurando inovação e suporte digital;

II - à PIAUÍPREV: ministrar módulos de educação previdenciária com certificação conjunta pela Escola de Governo, realizar acompanhamento funcional dos servidores em vias de aposentadoria, desenvolver relatórios de gestão atuarial, relatório de governança e estimulação da participação em Conselho Previdenciários;

III - aos demais órgãos e entidades: colaborar, de acordo com suas áreas de competência, em atividades temáticas e de promoção da saúde do servidor.

Art. 5º O Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA, disciplinado em ato conjunto da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da Fundação Piauí Previdência - PIAUÍPREV, constitui o principal instrumento de execução da Política.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020255188



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23078, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.076, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 143/24, 199/22, 149/24, 150/24, 135/24, 160/24, 172/24, 112/23, 12/23, 12/25, 173/24, 174/24, 175/24, 180/24, 151/24, 65/23, 64/23, 143/02, 181/24, 176/24, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 195ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o Ofício nº SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 35/2025, de 02 de setembro de 2025, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí e os demais documentos que constam no SEI nº 00009.009649/2025-72,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do artigo 202 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023:

“Art. 202.

I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido recolhido pelo sujeito passivo da tributação monofásica ou repassado à UF que efetuar a comunicação;

.....” (NR)

II - o inciso I do artigo 239 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

“Art. 239.

I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido recolhido pelo sujeito passivo da tributação monofásica ou repassado à UF que efetuar a comunicação;

.....” (NR)

III - o § 1º do artigo 222 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025:

“Art. 222.

.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao estabelecimento que tiver



recebido combustível derivado de petróleo ou EAC, daquele estabelecimento indicado no **caput** e aos estabelecimentos subsequentes na cadeia de comercialização.

....." (NR)

IV - o artigo 356 do Anexo VIII - Procedimento Especiais, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

"Art. 356. Em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 355 deste Anexo, ou ao procedimento previsto nos incisos I a III da Cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, ou a qualquer outra sistemática de repetição de indébito de mesma natureza vigente, fica autorizada, mediante celebração de termo de acordo, a concessão de crédito fiscal no percentual de 1% (um por cento) do valor dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação pós pago cujo documento fiscal seja emitido em via única, nos termos do Convênio ICMS nº 115/03, ou em formato eletrônico, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7/22, observado o prazo de vigência previsto no Convênio nº ICMS nº 56/12." (NR)

V - o inciso III do parágrafo único do art. 172 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

"Art. 172.

Parágrafo único. Neste capítulo utilizar-se-ão as seguintes siglas:

.....
.....

III - Óleo Diesel B: combustível obtido da mistura de óleo diesel A ou C, adicionados de B100;

....." (NR)

VI - O inciso II do § 3º do artigo 173 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023:

"Art. 173.

.....

§ 3º

.....

II - o estabelecimento distribuidor de gás deverá calcular e informar, nos campos próprios da nota fiscal de saída, o percentual de cada produto no total das operações de entradas, tendo como referência:

a) do dia 1º até o dia 5 do mês, a média apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

b) do dia 6 até o último dia do mês, a média apurada no mês imediatamente



anterior ao da remessa.” (NR)

VII - A alínea “c” do inciso II do artigo 181 do Anexo X - Substituição Tributária, Com efeitos a partir de 01 de maio de 2025:

“Art. 181.

II -

c) de origem do GLGN:

1. GLGNn (Nacional), correspondente à proporção definida na alínea "c" do inciso VI do art. 173, inclusive nas saídas de produto recebido de outro estabelecimento em transferência;

2. GLGNi (Importado), correspondente à proporção definida na alínea "a" do inciso VI do art. 173, nos casos em que a importação tenha ocorrido com diferimento, inclusive nas saídas de produto recebido de outro estabelecimento em transferência;

.....” (NR)

VIII - Os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso II do artigo 181 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025:

“Art. 181.

II -

d).....

1. correspondente à proporção definida na alínea "c" do inciso VI do art. 173 deste Anexo para o GLGNn (Nacional) comercializado puro ou contido na mistura; e

2. correspondente à proporção definida na alínea "a" do inciso VI do art. 173 deste Anexo para o GLGNi (Importado) comercializado puro ou contido na mistura;

.....” (NR)

IX - O § 1º e o § 2º-A do artigo 181 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

“Art. 181.

§ 1º O recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel A, inclusive da parcela retida sobre o B100 que compuser a mistura do óleo



diesel B, bem como nas operações com GLP e GLGN, realizadas pela refinaria de petróleo, pela CPQ ou, exclusivamente para GLP e GLGN, pela UPGN, fica diferido, devendo ser recolhido na operação subsequente, devidamente tributada nos termos deste capítulo.

§ 2º-A Tratando-se de bases vinculadas à refinaria de petróleo ou à UPGN, o diferimento no recolhimento do imposto nas operações de importação dos produtos mencionados no § 1º somente ocorrerá se a importação for realizada na unidade federada onde houver instalada a UPGN ou a refinaria de petróleo, assim entendida como a pessoa jurídica com uma ou mais instalações de refino de petróleo autorizadas pela ANP (Resolução ANP no43/2009).

.....” (NR)

X - O § 1º e o § 3º do artigo 182 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 31 de março de 2023:

“Art. 182.

§ 1º O valor do imposto de que este trate artigo deverá ser retido concomitantemente com o imposto devido pelas operações com Óleo Diesel A e informados nos campos próprios do documento fiscal, de forma que componha integralmente o imposto devido às UFs de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura.

.....

§ 3º O imposto retido nos termos deste artigo será recolhido em favor da UF de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura, na proporção definida na alínea “c” do inciso VI do art. 173 deste Anexo, nos prazos previstos no art. 181 deste Anexo.” (NR)

XI - As alíneas “a” e “b” do inciso III e as alíneas “a” e “b” do inciso IV do artigo 183 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025:

“Art. 183.

.....

III -

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, nos termos das alíneas “a” e “c” do inciso VI do art. 173 deste anexo;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 173 deste anexo;

IV -

a) de origem do GLGNi (Importado) comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 173 deste anexo;

b) de destino do GLP ou do GLGNi (Importado) comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, nos termos da



alínea “a” do inciso VI do art. 173 deste anexo;
.....” (NR)

XII - Os §§ 1º e 2º do artigo 185 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

“Art. 185.
.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao estabelecimento que tiver recebido combustível derivado de petróleo, B100 ou GLGN daquele estabelecimento indicado no **caput** e aos estabelecimentos subsequentes na cadeia de comercialização.

§ 2º A indicação da alíquota específica nas notas fiscais de saídas, observados os §§ 8º e 9º do art. 187 deste Anexo, deverá ser feita:

I - no primeiro mês de vigência da alíquota:

a) do dia 1º até o dia 5, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

b) do dia 6 até o último dia, com base na média ponderada da alíquota específica apurada no mês imediatamente anterior ao da remessa.

II - nos meses subsequentes, o valor da alíquota vigente.

.....” (NR)

XIII - O artigo 118 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 118. A cobrança ou exoneração do ICMS, incidente na entrada no país, de bens ou mercadorias importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Capítulo.

Parágrafo único. Quando o desembaraço aduaneiro se verificar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, o recolhimento do ICMS será feito em Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, prevista em normas de convênio, com indicação da unidade federada beneficiária, ou Documento Estadual de Arrecadação, exceto no caso de unidade da Federação com a qual tenha sido celebrado e implementado o convênio com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - para débito automático do imposto em conta bancária indicada pelo importador.” (NR)

XIV - Os incisos I e II do **caput** e o inciso II do § 3º, todos do artigo 120 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 120.

I - o Fisco da Unidade da Federação do importador aporá o "visto" no campo próprio da GLME, exceto nos casos de importação por conta e ordem em que o visto será apostado pelo Fisco da Unidade da Federação do adquirente, sendo



condição indispensável em qualquer caso para a liberação de bens ou mercadorias importadas;

II - o depositário do recinto alfandegado do local onde ocorrer o desembaraço aduaneiro, após o “visto” da GLME da unidade federada do importador ou adquirente, conforme o caso, efetuará o registro da entrega da mercadoria no campo 9 da GLME.

.....

§ 3º

.....

II - número da Declaração Única de Importação - DUIMP, número da Declaração de Importação - DI -, Declaração Simplificada de Importação - DSI.

.....” (NR)

XV - O artigo 121 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 121. A RFB exigirá, antes da entrega da mercadoria ou bem ao importador, a exibição do comprovante de pagamento do ICMS ou da GLME, de acordo com o art. 12, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, exceto se o resultado da análise do pagamento ou da exoneração for informado pelo Fisco Estadual ao módulo de “Pagamento Centralizado do Portal Único de Comércio Exterior”.

§ 1º Em qualquer hipótese de recolhimento ou exoneração do ICMS uma das vias do comprovante de recolhimento ou da GLME deverá acompanhar a mercadoria ou bem em seu trânsito, exceto, a critério de cada unidade federada, nos casos de circulação dentro do seu próprio território.

§ 2º Quando o desembaraço aduaneiro de combustíveis derivados de petróleo se efetivar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, será exigida também a manifestação do Fisco da Unidade Federada de desembaraço da mercadoria em relação à:

I - regularidade do valor do imposto recolhido, quando devido, acompanhada da memória de cálculo, respeitadas as alíquotas específicas previstas no art. 178 e art. 215, deste Anexo;

II - validade da Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeira - GLME, emitida, que só poderá ser admitida nos casos previstos nos § 1º do art. 181 e art. 218, deste Anexo, desde que cumpridos os requisitos neles exigidos.

§ 3º Quando o desembaraço aduaneiro de nafta não petroquímica classificada na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) 2710.12.49, se efetivar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador/adquirente, será exigida também a manifestação do Fisco da Unidade Federada de desembaraço da



mercadoria em relação à regularidade do ICMS recolhido por substituição tributária nos termos do Convênio ICMS nº 181, de 6 de dezembro de 2024.

§ 4º A mercadoria não será liberada quando não for apresentada a manifestação de que tratam os §§ 2º e 3º, deste artigo, ou quando emitida de forma contrária à liberação, cabendo ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso.

§ 5º Na hipótese da modalidade despacho aduaneiro de importação denominado “despacho sobre águas OEA”, prevista na Portaria Coana/SRF nº 85, de 14 de novembro de 2017, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, as obrigações previstas nos §§ 2º, 3º e 4º, deste artigo, ficarão a cargo da unidade federada de localização do porto de efetivo desembarque em que estiver situado o recinto alfandegado que receber a carga desembarcada.”
(NR)

XVI - O **caput** do artigo 122 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 122. A GLME emitida eletronicamente, após visada, somente poderá ser cancelada mediante deferimento de petição, encaminhada à unidade federada do importador ou adquirente, conforme o caso, devidamente fundamentada e instruída com todas as vias, nas seguintes hipóteses:

.....” **(NR)**

XVII - O § 2º do artigo 90 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

“Art. 90.
.....

§ 2º Além das hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 10 deste Anexo, a substituição tributária prevista neste capítulo não se aplica às operações interestaduais:

I - de remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente;

II - com bens e mercadorias classificados no CEST 25.032.00, quando tiverem como origem ou destino os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo.” **(NR)**

XVIII - O **caput** do artigo 350 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 350. Fica concedido às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que emitam a Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, e a Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, regimes especiais para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e



sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos desta Seção.” (NR)

XIX - O **caput** e o § 3º do artigo 105 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

“Art. 105. Nas operações interestaduais destinados a este Estado com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados na Tabela VI da Parte 1 deste Anexo, com exceção ao Código Especificador da Substituição Tributária - CEST - 06.019.00, fica atribuída aos remetentes a condição de sujeito passivo por substituição, relativamente ao ICMS incidente sobre as operações com esses produtos.

.....
§ 3º Os combustíveis e lubrificantes constantes no **caput** deste artigo, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea “b”, inciso X, § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

.....” (NR)

XX - O **caput** do artigo 171 do Anexo IV - Benefícios Fiscais:

“Art. 171. Ficam isentas do ICMS, observado o prazo de vigência previsto no Convênio ICMS nº 151/21, as operações internas e a diferença entre as alíquotas interna e interestadual com os produtos a seguir indicados e respectivas classificações na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH - quando destinados à geração de energia elétrica a partir do biogás:

.....” (NR)

XXI - o parágrafo único do artigo 253 do Anexo X - Substituição Tributária, ficando renumerado o Parágrafo único para § 1º, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

“Art. 253.

§ 1º A margem de valor agregado a ser utilizada para obtenção da base de cálculo, corresponderá:

I - Nas operações com NAFTA não petroquímica, comercializadas em unidade de massa, ao resultado da fórmula $MVA = \{[(ALIQADREM / ALIQ) - (PNAFTA (kg) / DENS)] / (PNAFTA (kg) / DENS)\} \times 100$, considerando-se:

a) MVA - margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;

b) ALIQADREM - alíquota específica aplicável à gasolina prevista no art. 215 deste Anexo;

c) ALIQ - alíquota correspondente à carga tributária efetiva aplicada à Operação Própria com a NAFTA não petroquímica;

d) PNAFTA (kg) - preço praticado para a NAFTA não petroquímica comercializada em unidade de massa, considerado o preço praticado pelo



remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 Kg do produto;

e) DENS - densidade da NAFTA não petroquímica comercializada.

II - Nas operações com NAFTA não petroquímica, comercializadas em unidade de volume, ao resultado da fórmula $MVA = \{[(ALIQADREM / ALIQ) - PNAFTA (L)] / PNAFTA (L)\} \times 100$, considerando-se:

a) MVA - margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;

b) ALIQADREM - alíquota específica aplicável à gasolina prevista no art. 215 deste Anexo;

c) ALIQ - alíquota correspondente à carga tributária efetiva aplicada à Operação Própria com a NAFTA não petroquímica;

d) PNAFTA(L) - preço praticado para a NAFTA não petroquímica comercializada em unidade de volume, considerado o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 Litro do produto.

....." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023:

I - os incisos XX, XXI, XXII e XXIII ao artigo 171 do Anexo IV - Benefícios Fiscais, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

"Art. 171.

.....

XX - bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes; cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes - 84.14;

XXI - contadores de gases - do tipo utilizado em postos (estações) de serviço ou garagens) - 9028.10.11;

XXII - planta de **upgrade** de biometano, sistema de purificação ou combinação de máquinas para produção de gás combustível a partir de biogás - 8421.39.90;

XXIII - cromatógrafo de fase gasosa - 9027.20.11.

....." (NR)

II - o inciso XX e o § 2º ao artigo 172 do Anexo X - Substituição Tributária, ficando renumerado o



Parágrafo único para § 1º, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024:

“Art. 172.

.....

XX - Óleo diesel C: combustível obtido a partir de processos que envolvam a utilização de matérias-primas renováveis e não renováveis concomitantemente, contendo, como constituintes básicos, 70% (setenta por cento) ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.

.....

§ 2º Para fins deste Capítulo, as disposições aplicáveis às operações com óleo diesel A aplicam-se também ao óleo diesel C, bem como à mistura de óleo diesel A e C.” (NR)

III - o § 5º ao artigo 173 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023:

“Art. 173.

.....

§ 5º Para os contribuintes indicados no art. 174 deste Anexo, a identificação das UFs de origem e dos percentuais nas operações com GLGNn e GLGNI puros ou misturados no GLP/GLGN, para aplicação das previsões dos §§ 1º e 2º, deste artigo, deverá ser obtida:

I - em relação ao segundo mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do terceiro mês imediatamente anterior;

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN, no segundo mês imediatamente anterior ao da remessa;

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNI em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNI das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas ‘a’ e ‘b’;

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI), a soma da quantidade total do estoque no início do segundo mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas, deforma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNI; e



e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea 'c', separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNI, conforme o caso, obtidas conforme a alínea 'd';

II - em relação ao mês imediatamente anterior ao da remessa:

a) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN em estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa, considerando, para efeitos das quantidades por UF de origem, a multiplicação da quantidade em estoque pelo percentual das entradas por UF do segundo mês imediatamente anterior;

b) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem do produto, as quantidades de entradas de GLGNn e de GLGNI, puros ou misturados no GLP/GLGN, no mês imediatamente anterior ao da remessa;

c) somando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, as quantidades de GLGNn e de GLGNI em estoque com as quantidades de GLGNn e de GLGNI das operações de entrada, obtidas conforme as alíneas 'a' e 'b';

d) calculando-se, separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI), a soma da quantidade total do estoque no início do mês imediatamente anterior ao da remessa com a quantidade total das entradas no mesmo mês, de forma a se obter, separadamente, a quantidade total de GLGNn e de GLGNI; e

e) dividindo-se as quantidades obtidas conforme a alínea 'c', separadamente, por produto (GLGNn ou GLGNI) e por UF de origem, pela quantidade total de GLGNn ou GLGNI, conforme o caso, obtidas conforme a alínea 'd'." (NR)

IV - o § 4º ao artigo 175 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 09 de maio de 2023:

"Art. 175.

.....

.....

§ 4º Não se aplica o disposto no Convênio ICM nº 65, de 9 de dezembro de 1988, e no Convênio ICMS nº 52, de 29 de junho de 1992, nas operações com os combustíveis elencados no **caput** do art. 172 deste Anexo, praticadas na sistemática monofásica de tributação disciplinada neste Capítulo." (NR)

V - o inciso XII ao artigo 189 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025:

"Art. 189.

.....

XII - ANEXO XI-M-AJ: informar o resumo de ajuste das operações de saídas



com GLGNn realizadas por distribuidor de GLP, apresentando o valor do ajuste do imposto cobrado a maior em favor da unidade federada de Origem que deverá ser repassado em favor da unidade federada de Destino do GLGNn.” (NR)

VI - o artigo 125-A ao Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 125-A. Fica também dispensada da exigência da GLME as seguintes situações:

I - nas isenções disciplinadas nos incisos V e VI da Cláusula primeira do Convênio ICMS 18/95, desde que atendidos os requisitos previstos nos §§1º e 3º, inciso I do referido Convênio;

II - nas entradas de bens ou mercadorias submetidos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, sem registro da Declaração de Importação (DI) ou da Declaração Simplificada de Importação (DSI), na forma do art. 5.º da Instrução Normativa RFB nº 1.600, de 14 de dezembro de 2015, ou outro instrumento normativo que venha a substituí-la;

III - nas entradas de bens ou mercadorias importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR;

IV - nas entradas de bens ou mercadorias importados do exterior, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI, por missão diplomática, repartição consular de caráter permanente ou seus integrantes estrangeiros, bem como por representação de organismos internacionais de que o Brasil seja membro, ou seus funcionários de nacionalidade estrangeira;

V - nas entradas de bens ou mercadorias submetidos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI, por pessoa física estrangeira ou brasileira residente no exterior quando destinados ao exercício temporário de atividade profissional de não residente;

VI - nas entradas de bens ou mercadorias submetidos ao Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação federal, quando destinado a espetáculos, exposições e outros eventos, artísticos ou culturais;

VII - nas entradas de bens ou mercadorias submetidas ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Aduaneiro com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições



estabelecidos na legislação federal;

VIII - nas entradas de bens ou mercadorias submetidas ao Regime Aduaneiro Especial de Depósito Especial com suspensão total do pagamento dos tributos federais incidentes na importação, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação federal.” (NR)

VII - o artigo 125-B ao Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Art. 125-B A exigência da GLME poderá ser dispensada nos casos de redução de base de cálculo que resulte em alteração da carga tributária.”
(NR)

VIII - o Capítulo I-A, com os arts. 21-A a 21-D, ao Anexo VIII - Procedimento Especiais:

“CAPÍTULO I-A

DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS PELO DEPOSITÁRIO
ESTABELECIDO EM RECINTO
ALFANDEGADO

Art. 21-A. A entrega de mercadoria ou bem importados do exterior pelo depositário estabelecido em recinto alfandegado, somente poderá ser efetuada mediante prévia apresentação do comprovante de recolhimento do ICMS, ou do comprovante de exoneração do imposto, se for o caso, e dos outros documentos exigidos pela legislação estadual de localização do importador.

§ 1º Quando o desembaraço aduaneiro de combustíveis derivados de petróleo se verificar em território de unidade da Federação distinta do importador/adquirente deste Estado, serão exigidos os requisitos previstos em convênios específicos, inclusive os Convênios ICMS nº 85, de 25 de setembro de 2009, nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e nº 15, de 31 de março de 2023.

§ 2º Quando o desembaraço aduaneiro de nafta não petroquímica classificada na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) 2710.12.49, se verificar em território de unidade da Federação distinta do importador/adquirente deste Estado, serão exigidos os requisitos previstos em convênios específicos, inclusive o Convênio ICMS nº 85, de 25 de setembro de 2009, e o Convênio ICMS nº 181, de 6 de dezembro de 2024.

§ 3º O depositário do recinto alfandegado do local do desembaraço aduaneiro manterá à disposição da fiscalização as Declarações de Importação - DI, Declarações Únicas de Importação - DUIMP, NF-e e comprovantes de recolhimento ou exoneração do ICMS monofásico relativos à importação de combustíveis ou do ICMS recolhido por substituição tributária de que trata o Convênio ICMS nº 181, de 6 de dezembro de 2024.



§ 4º Na saída do combustível ou de nafta não petroquímica, classificada na NCM 2710.12.49, do entreposto aduaneiro, o depositário emitirá NF-e de remessa a conta e ordem para o adquirente referenciando em campo próprio a NF-e de venda a ordem emitida pelo importador.

Art. 21-B. A entrada de mercadoria ou bem depositado em depositário estabelecido em recinto alfandegado com destino ao exterior, somente ocorrerá após a confirmação desta em sistemas específicos quando instituídos pelos Estados e o Distrito Federal.

Art. 21-C. O depositário estabelecido em recinto alfandegado acessará o sistema específico através do endereço eletrônico da respectiva Unidade Federada do remetente da mercadoria e, com senhas especiais, atestará a entrada das cargas ali depositadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o depositário estabelecido em recinto alfandegado deverá atestar a presença de carga à Unidade Federada do produtor ou do fabricante da mercadoria quando esta ocorrer com documento fiscal do respectivo produtor.

Art. 21-D. O não cumprimento do disposto nos Art. 21-A e 21-C, implicará atribuição ao depositário estabelecido em recinto alfandegado a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.”
(NR)

IX - os §§ 2º e 3º ao artigo 253 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

“Art. 253.

.....

§ 2º A MVA fixada de acordo com a fórmula prevista no § 1º será zero caso o percentual calculado resulte em valor negativo.

§ 3º Integra a base de cálculo do imposto da mercadoria importada, prevista nesta cláusula, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

.....” **(NR)**

X - a Seção IV, com os arts. 371-A a 371-E, ao Anexo VIII - Procedimentos Especiais, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024:

“Seção IV

Das obrigações tributárias para os prestadores de serviços de comunicação que emitirem a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica, modelo 62

Art. 371-A. Os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a estabelecer regras às empresas prestadoras de serviços de comunicação que emitirem a Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo



62, relativas ao cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos desta seção.

§ 1º Nas hipóteses não contempladas pelo Convênio ICMS nº 176/24, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

§ 2º A empresa prestadora de serviços de telecomunicações fica obrigada à elaboração e apresentação de livro razão auxiliar contendo os registros das contas de ativo, passivo, resultado, custos, despesas e receitas auferidas, tributadas, isentas e não-tributadas, de forma discriminada.

§ 3º Sempre que solicitado pelo fisco, as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar, em meio magnético ou eletrônico, livro razão auxiliar a que se refere o § 2º, e os respectivos documentos que comprovem os lançamentos nele efetuados, inclusive notas fiscais, faturas, escrituração fiscal e livro contábil diário e seus auxiliares, relativos aos fatos geradores que não tenham sido simultaneamente atingidos pelos prazos prescricional e decadencial, no prazo de até 15 dias da notificação.

Art. 371-B. A empresa prestadora de serviços de telecomunicações, deverá manter, neste Estado, apenas um de seus estabelecimentos inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, centralizando nesse estabelecimento a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente, sendo dispensados dessa exigência os demais locais onde exercer sua atividade.

Parágrafo único. A inscrição individualizada no Cadastro de Contribuintes do ICMS, bem como as demais obrigações acessórias, poderão, ser exigidas dos estabelecimentos que realizarem operações com mercadorias e, na prestação do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC - por satélite, do estabelecimento responsável pela distribuição dos sinais televisivos.

Art. 371-C. O imposto devido por todos os estabelecimentos, nos termos do **caput** do art. 371-B deste Anexo, será apurado de forma centralizada e recolhido por meio de um só documento de arrecadação, obedecidos os demais requisitos quanto à forma e prazos previstos na legislação deste Estado, ressalvadas as hipóteses em que é exigido o recolhimento do imposto de forma especial.

§ 1º Serão considerados, para a apuração do imposto referente às prestações e operações, os documentos fiscais emitidos durante o período de apuração.

§ 2º Na prestação de serviços de telecomunicações não medidos, envolvendo localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido, em partes iguais, para as unidades da Federação envolvidas na prestação, devendo o prestador inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS da Unidade da Federação de localização dos destinatários dos serviços, nos termos do



Convênio ICMS nº 113, de 10 de dezembro de 2004, observando também a respectiva legislação quanto à forma de recolhimento do imposto.

Art. 371-D. Deverão ser observadas, pelas empresas prestadoras de serviços de comunicação, as demais disposições previstas no Ajuste SINIEF nº 7, de 7 de abril de 2022, inclusive quanto:

I - ao faturamento conjunto com outras prestadoras;

II - ao faturamento centralizado;

III - à modalidade pré-paga de prestação.

Art. 371-E O disposto nesta seção não dispensa a escrituração dos livros fiscais previstos na legislação pertinente." (NR)

XI - o item 32.0 à tabela XVIII da Parte 1 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

"

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO
.....
32.0	25.032.00	8704.60.00	Outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

" (NR)

XII - o item 19.0 à tabela VI da Parte 1 do Anexo X - Substituição Tributária, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025:

"

ITEM	CEST	NCM/HM	DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO
.....
19.0	06.019.00	2710	Naftas, exceto a Nafta petroquímica.	Art. 253 deste Anexo

" (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 185 do Anexo X - Substituição Tributária, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



Secretário de Governo
(assinado eletronicamente)
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Fazenda
SEI nº 0020188520

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23082, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Lagoa do Sítio - PI, necessário à construção de um ginásio poliesportivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um ginásio poliesportivo no município de Lagoa do Sítio - PI, essencial para atender a comunidade escolar do Centro Estadual de Tempo Integral Mariano Rabelo de Sepulvida, e que a posição ideal está encravada em imóvel urbano de domínio de particular;

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 1309/2025, de 11 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.022760/2025-13,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, imóvel urbano situado à Rua Antônio Branco, S/N, Zona Urbana, município de Lagoa do Sítio - PI, com área total de 1.000,00 m² e perímetro de 136,71 m, registrado junto à 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Valença do Piauí - PI sob a matrícula nº 10922, Ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 2, identificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um ginásio poliesportivo, essencial para atender a comunidade escolar do Centro Estadual de Tempo Integral Mariano Rabelo de Sepulvida.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Art. 4º A área objeto deste Decreto expropriatório ficará vinculada, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, seja na via administrativa ou judicial, consignando-se as indenizações à conta de dotação orçamentária própria do Estado do Piauí, cabendo à Secretaria de Estado da Educação do Piauí prestar o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Endereço: Rua Antônio Branco, S/N, Zona Urbana - Lagoa do Sítio - PI.

Proprietário: Abraão Sousa e Silva

Matrícula: 10922

Área Total: 1.000,00 m².

Perímetro: 136,71 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9278901,005m e E 215127,430 m, situado na Rua Antônio Branco S/N, em Lagoa do Sítio - PI, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com a série poente da Rua Antônio Branco, com azimute de 164°31'27" e distância de 25,000m, segue até o vértice P2 de coordenadas - N 9278876,911 m e - E 215134,101 m; agora, confrontando com série norte de Abraão Sousa e Silva; segue com azimute de 278°14'03" e 41,039m até o vértice P3, de coordenadas N 9278882,789 m e E 215093,485 m; deste, segue confrontando com a série nascente de Abraão Sousa e Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°31'27" e 28,229m até o vértice P4, de coordenadas N



9278909,994 m e E 215085,953 m; deste, segue confrontando com a série sul de Abraão Sousa e Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°13'42" e 42,440m até o vértice P1, de coordenadas N 9278901,005 m e E215127,430 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SEI nº 0020224900

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23086, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.081, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Executiva do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Piauí para o biênio 2025/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.252, de 15 de julho 2002, alterada pela Lei Estadual nº 7.539, de 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 23.440, de 22 de novembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Piauí para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2653/2025/SASC-PI/GAB, de 08 de setembro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e demais documentos constantes do SEI nº 00024.005261/2025-12,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Executiva do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Piauí, para o biênio 2025/2026, os seguintes membros:

I - Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

a) Maria Assunção Sousa de Aguiar - Coordenadora.

II - Instituto da Mulher Negra do Piauí - AYABAS:

a) Haldaci Regina da Silva - Vice-Coordenadora.

III - Rede Nacional de Religiões Afro Brasileiras e Saúde - RENAFRO/PI:

a) João Pedro Monteiro Cunha - Secretário Executivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de setembro de 2025.



*(assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado

*(assinado eletronicamente)***IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**

Secretário de Governo

*(assinado eletronicamente)***JOÃO DE DEUS SOUSA**

Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SEI nº 0020208825

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23090, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2023.13.177872P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº 1535/2023, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispões redação originária, Art. 88, III e art. 90, § 1º e § 2º da Lei nº 3.808/81, **CORONEL, ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, Matrícula nº: 109347I, Pasep nº: 10105643073, CPF nº: 096*****, RG nº: 103003-75, lotado no INATIVOS POLICIA MILITAR, com os proventos no valor de R\$ 23.922,37, (vinte e três mil, novecentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reserva remunerada integral		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$20.637,66
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 1º, § 4º LEI Nº 6.173/12	R\$1.920,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$1.364,71
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$23.922,37

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.*(Documento assinado eletronicamente)*

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255353

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2025.16.183366P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº07/2024, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência,

Resolve transferir a pedido para a RESERVA REMUNERADA "a pedido", com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, inciso I e art. 89, caput, da Lei nº 3.808/1981 c/c art. 24 - G, inciso I e parágrafo único do Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pelo art. 25 da Lei nº 13.954/19 c/c Decreto Estadual nº 18.790/2020, **3.SARGENTO, ALÍRIO LUSTOSA NOGUEIRA**, Matrícula nº: 0843075 , CPF nº: 702*****, lotado no(a) 7BPM/CORRENTE, com os proventos no valor de R\$4.434,40 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários..

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reserva remunerada integral		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18. ART 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$4.386,66



VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.434,40

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255372

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2025.14.182729P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº 010/2024, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, I, II, III e IV da Lei nº 3808/81 c/c art. 57 I, II, III, IV e V da Lei nº 5.378/04 art. 32 § 1º, I, II, III e IV e art. 33 do Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013, o **SOLDADO, FRANCISCO DAS CHAGAS BONA**, Matrícula nº: 2450674, Pasep nº: 16891532486, CPF nº: 916*****, RG nº: 10.14599-11, da QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$4.236, 72 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS
TIPO DE BENEFÍCIO: Reforma por invalidez



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$4.188,98
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.236,72

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2024.14.181736P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº 10/2024, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, IV da Lei nº 3808/81 c/c art. 57 V da Lei nº 5.378/04 art. 32 § 1º, IV e art. 33 do Decreto nº 15.298,



de 12 de agosto de 2013, o **SUBTENENTE, EMILIANO JOSE DOS REIS**, Matrícula nº: 013328X, Pasep nº: 17024454251, CPF nº: 286*****, RG nº: 1014061830, da 27ª BPM/PARNAÍBA, com os proventos no valor de R\$5.586,34 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reforma por invalidez		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$5.508,83
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.586,34

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo



inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2024.13.182425P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº 02/2025, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, III e § 2º do art. 59-A da Lei nº 3.808/81, **MAJOR, ROSA DE RESENDE CARVALHO**, Matrícula nº: 0474762, Pasep nº: 17051490700, CPF nº: 453*****, RG nº: 1010181-92, lotado no CFAP, com os proventos no valor de R\$ 13.231,93 (Treze mil, Duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reserva remunerada compulsória		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$13.139,55
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$92,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$13. 231,93

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB



Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255477

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2021.13.1013P, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e no Parecer Referencial PGE/CJ nº 081/2023, registrado no processo SEI nº 00227.003278/2025-41, da Fundação Piauí Previdência, no atual contexto processual do mandado de segurança nº 0751410-78.2023.8.18.0000, de acordo com o Despacho nº 3/2025/PGE-PI inexistente ordem judicial vigente que determine a paralização ou afete em qualquer medida o trâmite dos processos administrativos de transferência ex officio dos impetrantes para a reserva remunerada.

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 88, III, da Lei nº 3.808/1981 c/c § 5º do art. 16 da Lei nº 6.792/2016, **CAPITÃO, EDMAR SILVA FRAZ**, Matrícula nº: 0144576, Pasep nº: 17022195534, CPF nº: 306*****, RG nº: 1051110730, lotado no CFAP, com os proventos no valor de R\$ 10.957,78 (Dez mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reserva remunerada compulsória		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI Nº 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R\$10.813,62
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R\$144,16
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.957,78

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo



(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(Documento assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Presidente da Fundação Piauí Previdência

SEI nº 0020255628

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23097, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.056592/2025-51**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAROLINE DA SILVA MATEUS**, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula: 328676-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada no CETI Desembargador Robert Carvalho Freitas, 4ª GRE, Teresina - PI, **com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração



SEI nº 0020277651

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23104, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.056453/2025-28**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARISSA COSTA ARAÚJO**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula: 225472-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada no CETI Cleonice de Castro Teles, 2ª GRE, Luzilândia - PI, **com efeitos a partir de 17 de agosto de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020277701

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23105, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os demais documentos protocolados no **Processo nº 00011.041484/2025-84**, da Secretaria da Educação,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar



nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIOGO JOSE NASCIMENTO DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula: 229370-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotado na Escola de A. Francisco Correia, 1ª GRE, Parnaíba - PI, **com efeitos a partir de 13 de junho de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020277754

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23108, datada de 22 de setembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.102, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de crédito acumulado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na situação que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 37/2025, do Secretário de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no SEI Nº 00009.010309/2025-94,

D E C R E T A:

Art. 1º Os estabelecimentos de produtores rurais, regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, ficam autorizados a



transferir crédito fiscal decorrente de saldo credor acumulado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas situações especificadas por este Decreto.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se somente ao saldo credor acumulado relacionado com operação ou prestação abrigada por benefício fiscal ou por tratamento tributário diferenciado previsto em lei específica, com manutenção de créditos pela entrada.

§ 2º O imposto transferido nos termos deste Decreto constitui crédito fiscal do contribuinte destinatário para fins de apuração do ICMS.

Art. 2º A transferência de que trata o art. 1º somente será admitida para o pagamento de aquisições dos produtos abaixo relacionados, realizadas no período de 07 a 14 de dezembro de 2025, efetuadas diretamente junto aos estabelecimentos comerciais devidamente credenciados para operarem no evento “Exposição Agropecuária do Piauí - EXPOAPI/2025”, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º Os produtos de que trata o **caput** são os seguintes:

I - máquinas e implementos agrícolas arrolados no Anexo II do Convênio ICMS nº 52/91;

II - aeronaves agrícolas classificadas no NCM 8802.30.29;

III - insumos agropecuários previstos no Convênio ICMS nº 100/97;

IV - botijão de sêmen, classificado no NCM 7309.00.20.

§ 2º A transferência de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto deverá observar as seguintes condições:

I - estará limitada, para o transmissor, ao valor informado como “Saldo credor a transportar para o período seguinte” na apuração do ICMS devido por operações próprias da Escrituração Fiscal Digital - EFD, relativa ao mês de outubro de 2025;

II - o valor do crédito a ser transferido estará limitado ao valor do imposto destacado no documento fiscal de venda das respectivas máquinas e equipamentos, no campo “Valor do ICMS”, e será apropriado em parcela única;

III - somente será permitida ao contribuinte que tiver crédito fiscal acumulado por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, imediatamente anteriores a este Decreto, e observado a condição prevista no § 1º do art. 1º;

IV - deverão observar os lançamentos destinados aos registros de créditos de ICMS serão procedidos com a utilização dos seguintes CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E



PRESTAÇÕES - CFOP:

- a) pelo remetente: CFOP “5.601 Transferência de crédito de ICMS acumulado”;
- b) pelo destinatário: CFOP “1.601 Recebimento, por transferência, de crédito de ICMS”.

Art. 3º Para operacionalização do disposto no art. 2º deste Decreto, o vendedor deverá observar o regramento previsto no art. 82 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

Parágrafo único. A NF-e de simples faturamento de que trata o art. 82 do Anexo VIII - Procedimentos Especiais do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, poderá ser emitida até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 4º As operações realizadas ao amparo deste Decreto serão objeto de posterior homologação pela Secretaria da Fazenda, observado o prazo decadencial.

Art. 5º A Secretaria da Fazenda, se necessário, expedirá normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda

SEI nº 0020300639

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23112, datada de 22 de setembro de 2025.)



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o teor do Ofício de Cumprimento nº 0019705082/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/GK, de 15 de agosto de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, do Ofício nº 759/2025/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 15 de setembro de 2025, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00003.005699/2025-31,

RESOLVE suspender os efeitos, sub judice, do Decreto S/N, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOE/PI, edição nº 81, de 30 de abril de 2025, que reintegrou *sub judice* o Soldado BM ANGELO JOSÉ FONTENELE DOS ANJOS, RG nº 2.585***, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Piauí, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0754076-81.2025.8.18.0000, que deferiu o pedido de efeito suspensivo ao recurso para suspender, de imediato, a eficácia da decisão proferida pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, datada de 29 de janeiro de 2025, nos autos do processo originário nº 0809064-25.2022.8.18.0140.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração



SEI nº 0020256719

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23115, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 343/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECCGAB2, de 04 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Administração do Piauí, e demais documentos registrados no SEI nº 00089.000882/2025-47,

RESOLVE, de acordo com o disposto no art. 33, VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Adjunto II, em regime de Dedicção Exclusiva, ocupado pela servidora **DÉBORA STRIEDER KREUZ**, Matrícula nº **2071-*, empossada em 17 de outubro de 2018, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0020300733

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23116, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho nº 45/2025/PGE-PI/GAB/PJUD/YQ-PGE-



PI, de 16 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e no Edital PREG/UESPI nº 001/2023, registrados no SEI nº 00089.023869/2025-66,

R E S O L V E nomear, *sub judice*, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0754130-47.2025.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **GENILSON BEZERRA DE CARVALHO**, para exercer, condicionado à manutenção da referida decisão, o cargo de Professor Auxiliar, Área de Zootecnia, Nível I, Regime 40h, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI-PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020304453

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 23117, datada de 22 de setembro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS FREITAS SOARES**, CPF 037.292.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 19/09/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020310587

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA BRITO JAQUES**, CPF 635.488.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020312411

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AINOAN SOARES DA COSTA**, CPF 440.016.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020312543

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALAIR LOPES ROCHA DOS SANTOS**, CPF 825.425.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JESSILENE BORGES DE SOUSA**, C PF 744.805.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDENIR LEONIDES DA ROCHA CARVALHO**, CPF 017.254.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313423

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA ANDREIA DE ALBUQUERQUE**, CPF 584.783.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 0020313488

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF 328.052.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313509

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CELIA SOUSA VIEIRA**, CPF 689.291.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA LUCIA NERES**, CPF 287.658.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020313954

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSINETE SILVA DA CRUZ**, CPF 700.449.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020314823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOVANIA ARAUJO DIAS**, CPF 881.101.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020314966

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUCELIA MARIA PAZ DA CUNHA**, C PF 023.616.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA DE MOURA AMORIM**, CPF 683.236.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIO FRANCISCO BRAGA**, CPF 397.360.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315358

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULA PERES DE SOUSA**, C PF 730.946.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315489

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELA MARIA VIANA MOTA**, C PF 315.071.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315549

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA NALITA SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF 010.094.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA RODRIGUES MASCARENHAS**, CPF 784.452.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020315923

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO ARLINDO ALVES POLICARPO**, CPF 824.279.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 0020315969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARACELIA CARVALHO SANTOS**, C PF 770.376.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARLENE PEREIRA DO REGO SILVA**, CPF 748.041.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ARLY DE NEGREIROS PAES**, C PF 876.966.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316098

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AYANY MARIA DA SILVA SOUZA**, CPF 842.899.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316211

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CACILDA OLIVEIRA SILVA ROCHA**, CPF 010.137.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316256

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA CHRISTIANNY FERREIRA DA SILVA**, CPF 818.810.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316307

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO VIEIRA GOMES**, CPF 182.203.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316361

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMEM DEBORA MACHADO DA CUNHA**, CPF 656.433.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMEN SOLANGE BRITO FORTES**, CPF 239.976.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020316570

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIA REIS DE MENEZES FARIAS**, CPF 751.482.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020317306

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAIS RAQUEL MONTEIRO FERNANDES CASIMIRO**, CPF 040.162.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



GOVERNADOR DO ESTADO
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020317409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEANDRO CEZAR DA SILVA, C** PF 010.410.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020317518

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEDA DA COSTA SILVA SANTOS**, CPF 398.058.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320053

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LENICE LEONCIO DA SILVA FERREIRA**, CPF 341.906.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320108

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LISMAR RIBEIRO DA SILVA MIRANDA**, CPF 269.877.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320161



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LOURDES NUNES DA COSTA**, C PF 177.567.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320301

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA NASCIMENTO SANTOS**, C PF 998.258.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320373

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIA ANTONIA BESERRA DOS SANTOS**, CPF 244.726.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL ANGELO DE MORAIS REIS**, CPF 841.018.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020320937

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIANE DE SOUSA SOARES**, C PF 660.770.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II,



DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZA GOMES DE MIRANDA PAES LANDIM**, CPF 268.801.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCUS MARCELO RIBEIRO CARVALHO BATISTA**, CPF 980.406.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321082

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA**, CPF 874.784.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321127

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CRISTINA MORAIS MEIRELES SANTOS**, CPF 446.947.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



GOVERNADOR DO ESTADO
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321173

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE SOUSA LEAL**, CPF 816.662.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321205

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 23110, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO**, CPF 479.375.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA**, CPF 839.232.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321274

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 23111, datada de 22 de setembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMILENE RIBEIRO LIMA**, CPF 839.343.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321307

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CICERA ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 781.556.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321315

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLAUDIA MARIA ROCHA**, CPF 617.418.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321337



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEIDIANE MARIA DE SOUSA**, C PF 003.041.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321342

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEZIA FERNANDA RODRIGUES**, CPF 726.618.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321354

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEICAO DE MARIA GONCALVES DA SILVA**, CPF 352.715.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEICAO SIMONE SILVA COUTINHO**, CPF 286.743.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321371

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RONILDO DA COSTA**, CPF 002.938.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da



Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANE PINTO ARAUJO**, CPF 842.950.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321379

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLIANE LIMA FREIRE**, CPF 018.352.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321393

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA FELIX DE OLIVEIRA**, C PF 727.554.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCILENE ALVES MIRANDA**, CPF 453.526.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



GOVERNADOR DO ESTADO
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321406

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA JULIA DA SILVA COSTA**, CPF 015.379.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321417

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ CARLOS DE QUEIROZ TORRES**, CPF 372.801.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321424

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE IOMAR OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF 048.887.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30/09/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22/09/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020321431

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 23118, datada de 22 de setembro de 2025.)

PORTARIAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 261, de 19 de setembro de 2025

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº0045, de 31 de janeiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo 00089.034114/2024-14.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 104, III, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e art. 117, que estabelece que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que



“estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contratos nº 26/2025, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 210 ([0019202361](#)) em razão da solicitação de substituição da fiscal substituta em virtude do princípio da segregação de funções.

Art. 2º Ficam designadas os Servidores: Francisco Alberto Vieira, matrícula nº 177331-3, CPF: 375.***.***-00, e-mail: francisco*****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e MARCOS ASSUERO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 408212-5, CPF: 052.***.***-85, e-mail: marcos****@uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2025 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23000, datada de 22 de setembro de 2025.)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº1373/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO Processo Sei DPE Nº 00303.008541/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria **GDPG nº1350/2025**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1374/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Sei DPE Nº 00303.006826/2025-34;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **SARAH LOPES ARAÚJO**, para atuar na Defesa do Réu Thiago Fernando Dias dos Santos, no processo nº 0814516-11.2025.8.18.0140, em audiência de instrução e julgamento marcada para 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1375/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o Processo Sei DPE Nº 00303.006826/2025-34;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR extraordinariamente, a Defensora Pública **YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA**, para atuar na defesa do réu Gabriel Rodrigues, no processo nº 0814516-11.2025.8.18.0140, em audiência de instrução e julgamento marcada para 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1.376/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 32 da DPE/PI, que regulamenta o Artigo 77-A da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei Complementar Nº 317, de 24 de junho de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.008339/2025-14e o resultado do Edital GDPG Nº 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESGINAR o Defensor Público **OMAR DOS SANTOS ROCHA NETO** para atuar, **em regime de acumulação, na 9ª Defensoria Pública Itinerante, nos dias 13/10, 14/10, 15/10, 29/10 e 09/12/2025**, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 168/2025, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1377/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Sei N° 00303.008459/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LEONARDO GUILHERME CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA** e o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **CONTRATO N° 039/2025/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **ANNEBEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°**20.872.444/0001-37**, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Regional de Luís Correia da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, Diretor Administrativo, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 1378/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado final do 2º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 179/2025, publicado no dia 17/09/2025;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico SEI Nº00303.000489/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias GDPG Nº 201/2025, 352/2025, 773/2025, 410/2025, 618/2025, 828/2025, 934/2025, 935/2025, 936/2025, 937/2025, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1379/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 100/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA, tomou posse em 17 de fevereiro de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Defensor Público Substituto **VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA** na 5ª **Defensoria Pública de Picos**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1380/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 244/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Substituta THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS, tomou posse em 24 de março de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.001659/2025-35;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a Defensora Pública Substituta **THALYTA CLEMENTINO MADEIRA MARTINS**, na **Defensoria Pública de Luzilândia**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1381/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 326/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 52, de 19 de março de 2025, que nomeou CLAUDIO JORGE ALVES INACIO JUNIOR, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto CLAUDIO JORGE ALVES INACIO JUNIOR, tomou posse em 03 de abril de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Defensor Público Substituto **CLAUDIO JORGE ALVES INACIO JUNIOR** na 1ª **Defensoria Pública de Oeiras**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1382/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 385/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 61, de 1 de abril de 2025, que nomeou TALES ARAUJO SILVA, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;



CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto TALES ARAUJO SILVA, tomou posse em 30 de abril de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Defensor Público Substituto **TALES ARAUJO SILVA**, na 2ª **Defensoria Pública de São Raimundo Nonato**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1383/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 644/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 82, de 2 de maio de 2025, que nomeou JORDANNA MONTEIRO SANT ANA E SIQUEIRA, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que a Defensor Público Substituto JORDANNA MONTEIRO SANT ANA E SIQUEIRA, tomou posse em 29 de maio de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a Defensora Pública Substituta **JORDANNA MONTEIRO SANT ANA E SIQUEIRA**, na **Defensoria Pública de Valença**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011,



com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1384 /2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 831/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 101, de 29 de maio de 2025, que nomeou THIAGO SILVA SANTOS, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto THIAGO SILVA SANTOS, tomou posse em 18 de junho de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o Defensor Público Substituto **THIAGO SILVA SANTOS**, na **Defensoria Pública de Corrente**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1385/2025



A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG N° 832/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 101, de 29 de maio de 2025, que nomeou MARIANA GURGEL MEDEIROS, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Substituto MARIANA GURGEL MEDEIROS, tomou posse em 18 de junho de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTARa Defensora Pública Substituta **MARIANA GURGEL MEDEIROS**, na **1ª Defensoria Pública de Bom Jesus**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1386/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG N° 834/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 101, de 29 de maio de 2025, que nomeou YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA, tomou posse em 18 de junho de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;



CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTARa Defensora Pública Substituta **YASMIN USHARA DE CARVALHO MOURA BARBOSA**, na 2ª **Defensoria Pública de Bom Jesus**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1387/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a PORTARIA GDPG Nº 833/2025, publicada Diário Oficial do Estado nº 101, de 29 de maio de 2025, que nomeou SARAH LOPES ARAUJO, para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Substituto SARAH LOPES ARAUJO, tomou posse em 18 de junho de 2025, conforme Termo Posse contido no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de execução já instalados e que, atualmente, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.000489/2024-91;

RESOLVE:

Art. 1º LOTARa Defensora Pública Substituta **SARAH LOPES ARAUJO**, na **Defensoria Pública de Uruçuí**, com atribuições definidas na Resolução CSDPE nº 014/2011, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1388/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado final do 2º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 179/2025, publicado no dia 17/09/2025, conforme Processo Eletrônico SEI N° 00303.007323/2025-86.

CONSIDERANDO Portaria GDPG N° 1357/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 014/2011;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 11 de outubro de 2025, **a Portaria GDPG N° 1229/2025**, que designou o Defensor Público **MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO** para atuar, **em regime** de acumulação, na 2ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N° 1389/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado final do 2º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 179/2025, publicado no dia 17/09/2025, conforme Processo Eletrônico SEI N° 00303.007323/2025-86.



CONSIDERANDO Portaria GDPG Nº 1360/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 014/2011;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 11 de outubro de 2025, a **Portaria GDPG Nº 1228/2025**, que designou o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO** para atuar, em regime de acumulação, na 11ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 1390/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado final do 2º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 179/2025, publicado no dia 17/09/2025, conforme Processo Eletrônico SEI Nº 00303.007323/2025-86.

CONSIDERANDO Portaria GDPG Nº 1384/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 014/2011;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 11 de outubro de 2025, a **Portaria GDPG Nº 1259/2025**, que designou o Defensor Público **ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR** para atuar, em regime de acumulação, na Defensoria Pública Regional de Corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR



Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG N°1391/2025

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado final do 2º Concurso Online de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponibilizado no Diário Oficial nº 179/2025, publicado no dia 17/09/2025, conforme Processo Eletrônico SEI N° 00303.007323/2025-86.

CONSIDERANDO Portaria GDPG N° 1380/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 014/2011;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 11 de outubro de 2025, a **Portaria GDPG N° 1333/2025**, que designou o Defensor Público **DANIEL GAZE FABRIS** para atuar, em regime de acumulação, na Defensoria Pública Regional de Luzilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 23001, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP N° 1739/2025/PIAUIPREV TERESINA, 17 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos do Processo N° 0801469-06.2025.8.18.0031, do Juízo JECC Parnaíba Anexo II NASSAU, autuado nos autos do Processo SEI N° 0003.006310/2025-74, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.181184P,



RESOLVE:

REVISAR de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, **materializado na PORTARIA GP Nº 1788/2024/PIAUIPREV, de 23/12/2024, Publicado no Diário Oficial do Estado nº252/2024, Julgado Legal pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado, no processo TC nº001040/2025**, em favor da dependente do segurado **LUIZ AUGUSTO PASSOS PRADO**, outrora ocupante do cargo **CONSULTOR LEGISLATIVO**, nível **PL-CL-Q**, classe, **inativo**, vinculado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula n.º **398**, falecido em **10/05/2024**, para **incluir a requerente na qualidade de dependente inválida**.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13, LEI 7.716/21 e a LEI Nº 8216/23						9.578,64
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21						1.167,44
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21						2.564,47
TOTAL							13.310,57
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título							Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da Média Aritmética)							13.310,57
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS							7.786,02
Valor restante do cálculo da cota familiar							5.524,55
Valor da cota familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria)							2.762,27
Acrescido de 10% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))							552,45
Valor da cota familiar							3.314,72
Valor total do Provento da Pensão por Morte:							11.100,74
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA NONATA VIEIRA DE SOUSA PRADO	12/01/1970	Cônjuge inválido	***.186.053-**	17/12/2024	VITALÍCIO	100,00	11.100,74



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23007, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1725/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento à Decisão Judicial exarada no Processo nº 0850234-69.2025.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, do Ofício de Cumprimento nº 020123232/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/JS, no bojo do Processo SEI nº 00003.006348/2025-47, e o que consta no **Processo Nº 2025.04.182664P**.

RESOLVE:

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com o Art. 46, § 2º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Nocivos, com proventos calculados conforme valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada **MARIA CÉLIA COELHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de MÉDICO, Plantão Presencial - 24 horas semanais, Classe III, Padrão B, matrícula nº 1060392, portador do CPF nº 138*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 8.483,55 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Exposição a agentes nocivos	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$ 8.483,55
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 8.483,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1631/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao **Ofício de Cumprimento nº 0019864189/2025-PGE-Pi/GAB/JUD/CS, ao Despacho nº 9.881/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB, ao Despacho nº 5.305/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB/DIBEN, constantes no Processo SEI nº 00003.005937/2025-16 por força do Mandado de Segurança nº 0840189-06.2025.8.18.0140, e o que consta no Processo Nº 2024.04.182562P.**

RESOLVE:

CONCEDER, SUB JUDICE, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **IRACEMA MENDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0442232, portador do CPF nº 683*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.255,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.114,27
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$99,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.255,30

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia imediato àquele em que a requerente completou 75 anos de idade, em 20/11/2023, conforme artigo 133 da lei Complementar nº 13/1994.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1674/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao **Cumprimento Provisório de Sentença nº 0832238-58.2025.8.18.0140, de acordo com o Ofício de Cumprimento nº 0019876607/2025-PGE-Pi/GAB/PJUD/FV, Despacho nº 9.930/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB e Despacho nº 5.332/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB/DIBEN, advindos do Processo SEI nº 00003.005966/2025-70, e o que consta no Processo Nº 2018.04.1478P. RESOLVE:**

CONCEDER, SUB JUDICE, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **SEBASTIÃO PIO FONTINELE**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0391085, portador do CPF nº 146*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 9.597,13 (Nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 2º DA LEI Nº 7.764/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$9.597,13
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$9.597,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1749/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0847239- 83.2025.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Ofício PGE nº 0020099081/2025, SEI 00003.006304/2025-17 e o que consta no **Processo Nº 2024.04.182428P. RESOLVE:**

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com o Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, à Segurada **ANA ALVES DA SILVA CARNEIRO SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 180594X, portador do CPF nº 432*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.261,42 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.261,42
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.261,42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23008, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 856, de 18 de setembro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí e o art. 2º da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008;

Considerando o Processo nº 00089.025331/2025-96;

Considerando a inexistência de candidato eleito para o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, no Processo Eleitoral regido pela Resolução CONSUN 006/2024, de 11 de novembro de 2024 (Regimento Eleitoral), e pelo Edital CEC 02/2024 — Retificado, de 12 de novembro de 2024;

Considerando a necessidade institucional de prover os cargos vagos de Coordenador de Curso;

Considerando a indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, na forma do art. 1º, inciso II, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na ata de id. número id.[0020102833](#);

Considerando a homologação do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução CONSUN 011, de 20 de agosto de 2008, como consta na ata de id. número id. [0020102953](#).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Suzete Sousa Feitosa, Matrícula 148066-9, do cargo de Coordenadora



do Curso de Licenciatura em Geografia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/08/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23009, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1744/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no SEI Nº 00227.003277/2025-04, Processo nº 2025.04.1881R, referente ao TC/008431/2025.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria de Homologação nº 1045/2025 - PIAUIPREV, datada de 16/06/2025, publicada no DOE nº 121, datado de 30/06/2025, em razão de erro material.

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 329/2024, de 04/04/2024, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 061 de 05/04/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme valor do benefício médio individual, sem paridade, em conformidade com a Art.46, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente a **MARCIO MARTINS MOURA**, matrícula Nº 2225, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL/AL-Q, mesmo tendo sido atingido pela compulsória o requerente em data anterior preencheu os requisitos a regra supracitada, com os proventos de **R\$ 1.445,37** (Mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019 R\$1.445,37

PROVENTOS A ATRIBUIR **R\$1445,37**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1758/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2025.04.1881R1**.

RESOLVE:

ANULAR as Portarias Retificadoras GP nº 1160/2025, datada de 02/07/2025, publicada no DOE nº 128, de 08/07/2025; nº 1498/2025, datada de 18/08/2025, publicada no DOE nº 169/2025 de 02/09/2025; nº 1498/2025, datada de 18/08/2025, publicada no DOE nº 173/2025, de 09/09/2025, por erro formal e material, referente ao segurado **MARCIO MARTINS MOURA**, matrícula nº 2225, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, Nível PL/AL do quadro de pessoal da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23023, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1761/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Processo nº 0819454- 83.2024.8.18.0140, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, do Ofício PGE nº 020053891/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/CS, Processo SEI Nº 0003.006241/2025-07, e o que consta no **Processo Nº 2023.04.177189P**, **RESOLVE:**

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, a Segurada **EUNICE FERREIRA RAMOS DA SILVA**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Classe III, Padrão B, matrícula nº 0193208, portador do CPF nº 160*****, do quadro de pessoal



da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.377,64 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.290,24
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$87,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.377,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23024, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 147/2025 Teresina (PI), 22 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor GABRIEL VIEIRA BARBOSA, Matrícula: 423525-8 como fiscal do Contrato Nº 039/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ Nº 43.767.270/0001-35, que tem como objeto IMPLANTAÇÃO DE 5.793,61 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO ASSENTAMENTO MACAUBEIRA, LOCALIDADE JATOBÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui



determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria SEDEC Nº 066/2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23034, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1762/2025/PIAUIPREV TERESINA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Tutela de Urgência proferida nos autos da ação nº 0849705-50.2025.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.006209/2025-13, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178588P,

RESOLVE:



CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 24-B, Incisos I e II, do Decreto-Lei n 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 c/c Lei Estadual 5.378/2004 com redação da Lei Estadual 7.311/2019, em favor da dependente do segurado **JOSÉ RIBEIRO NETO**, outrora ocupante do cargo **2º.TENENTE, INATIVO**, vinculado a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula n.º **0307629**, falecido em **07/05/2023**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO		ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 C/C LEI Nº 7.713/2021				6.709,93	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR		ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12				251,36	
TOTAL						6.961,29	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELENILDA DA SILVA DIAS	03/10/1969	Companheira	***.995.833-**	09/09/2025	<i>sub judice</i>	100,00	6.961,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23046, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 4798, de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Marlene Ires dos Reis**, Assistente Técnico, Matrícula funcional nº 006790-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 7ª Coordenação Regional de Saúde, na cidade de Valença/PI, para que a mesma preste seus serviços junto à Diretoria da Unidade de Vigilância - DIVISA, no município de Teresina/PI.



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(assinado eletronicamente)

Leila Marília da Silva Santos

Superintendente de Atenção Primária a Saúde e Municípios

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23070, datada de 22 de setembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 086/2025 PROCESSO SEI: Nº 00119.001665/2023-16

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal da Concorrência Eletrônica nº 044/2025, relativo aos serviços PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI - PI, pela Empresa: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 07.360.128/0001-50, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e



normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES

Diretor Geral Substituto - IDEPI

Portaria GAB nº 075/2025

Vigência: 05 a 14/10/2025

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23073, datada de 22 de setembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 085/2025 PROCESSO SEI: Nº 00119.002221/2023-90

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 145/2024, relativo aos serviços PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, COM ÁREA DE 2.795,10M², pela Empresa: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 36.432.914/0001-79, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.



Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES

Diretor Geral Substituto - IDEPI

Portaria GAB nº 075/2025

Vigência: 05 a 14/10/2025

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23075, datada de 22 de setembro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 284, de 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDER CREDENCIAMENTO, EM CONDIÇÃO SUB JUDICE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAMPADORA BRASIL PLACAS AUTOMOTIVA LTDA.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e tendo em vista do que consta do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98/2023 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0827632-84.2025.8.18.0140, em cumprimento à Decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, anexa nos autos nº 00030.023964/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, temporariamente e por prazo indeterminado, em condição sub judice, em cumprimento à ordem exarada nos autos nº 0827632-84.2025.8.18.0140, o credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa BRASIL PLACAS AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.674.304/0003-85, com sede na Rua Antônio Alves, nº. 1186, Sala B, Centro, Piripiri/PI, CEP 64260-000, para estampagem de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, no Lote 7, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 969/2022, Portaria 98/2023 DETRAN-PI e Portaria 117/2024 GDG DETRAN-PI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de setembro de 2025.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 285, de 18 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDER CREDENCIAMENTO, EM CONDIÇÃO SUB JUDICE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESTAMPADORA BRASIL PLACAS AUTOMOTIVA LTDA.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e tendo em vista do que consta do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98/2023 - DETRAN-PI que Aprova o Regulamento de Credenciamento de Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0827632-84.2025.8.18.0140, em cumprimento à Decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, anexa nos autos nº 00030.023964/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, temporariamente e por prazo indeterminado, em condição sub judice, em cumprimento à ordem exarada nos autos nº 0827632-84.2025.8.18.0140, o credenciamento para funcionamento como Estampadora de Placas à empresa BRASIL PLACAS AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.674.304/0016-08, com sede na Avenida Hipolito Ribeiro Soares, nº. 63, Centro, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000, para estampagem de placas de identificação veicular, semiacabadas produzidas e fornecidas por Fabricante regularmente credenciado pelo DENATRAN, no Lote 12, nos termos deste Regulamento e dos regramentos previstos na legislação e nos normativos do CONTRAN e DENATRAN, em especial à Resolução CONTRAN nº 969/2022, Portaria 98/2023 DETRAN-PI e Portaria 117/2024 GDG DETRAN-PI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 18 de setembro de 2025.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23076, datada de 22 de setembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

Portaria Nº 084, de 22 de setembro de 2025

PROCESSO SEI: Nº 00119.000735/2025-72

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Engenheira: **KAMYLA CIBELE SARAIVA LUSTOSA**, Matrícula: 0360367-9, como Gestora e Fiscal do Contrato nº **042/2025**, que trata da execução dos serviços de PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO PARQUE BRASIL NO MUNICÍPIO TERESINA, COM 894,36 M², pela empresa MDR ENGENHARIA - LTDA., inscrita no CNPJ: 26.884.534/0001-11, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CAIO IBIAPINA SILVA MARQUES

Diretor Geral Substituto - IDEPI

Portaria GAB nº 075/2025



Vigência: 05 a 14/10/2025

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23077, datada de 22 de setembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 297, de 19 de setembro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato Administrativo vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 3.529/1977 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.011993/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Coronel QOPM MARCOS VINICIUS ARAUJO SALES, RG.: 10.11129-94; o Capitão QEOPM RAIMUNDO JOSE DE SOUSA ARAUJO, RG.: 10.11525-94, e o 1º Sargento QPPM RENATO RODRIGUES DE SOUSA, RG.: 10.11454-94, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo a Adesão à Ata de Registro de



Preços Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD-PI, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Polícia Militar do Piauí.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23092, datada de 22 de setembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 298, de 22 de setembro de 2025

Designa Oficial para a função que especifica no âmbito do 30º Batalhão de Polícia Militar (30º BPM), e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.038841/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/30º BPM), o 1º Tenente QEOPM FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO LOPES, RGPM 100996343-8.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23094, datada de 22 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

Portaria ADH-PI/DGE Nº 65, de 22 de Setembro de 2025.

A DIRETORIA GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI , no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho Nº: 110/2025/ADH-PI/DGE/DTE (ID: [0020302142](#)), datado de 22 de setembro de 2025, objeto do Processo SEI nº 00118.000625/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor da Unidade Técnica e Engenharia, JUVENAL LIMA MOTA FILHO, Matrícula nº 438531-4, como Tomador de Suprimento de Fundos, no âmbito do Diretoria da Unidade Técnica e Engenharia - DTE, desta Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH-PI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Teresina-PI, 22 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23102, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 4796, de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,



R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar o servidor Ronaldo Nogueira Paula, Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 020731-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(assinado eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Superintendente da Superintendência de Gestão da Administração

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23103, datada de 22 de setembro de 2025.)

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 029/2025. Proc. Adm. nº: 037/2025. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças de veículo para suprir as necessidades do município de Monsenhor Hipólito-PI. **Contratante:** Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. **CONTRATADOS: Contrato nº 066/2025:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.746.723/0001-19, com o valor de R\$ 636.111,00. **Contrato nº 067:** M C AUTO PECAS LTDA-EPP (AUTO LIMA PEÇAS E ACESSORIOS), inscrita no CNPJ nº 60.160.828/0001-39, com o valor: R\$ 1.750.372,00. **Fonte de recursos:** 500; 550; 553; 540; 541; 542; 543; 600; 621. **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura do contrato:** 19 de setembro de 2025.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23006, datada de 22 de setembro de 2025.)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.008471/2025-18;

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021 (P.E. SRP nº 90007/2025, ARP nº 018/2025);

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME;

CNPJ da Contratada: 05.808.979/0001-42;

Resumo do objeto: Contrato de aquisição de equipamentos e suprimentos necessários para o serviço de impressão, digitalização e cópias nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Data de assinatura: 22 (vinte e dois)de setembro de 2025;

Vigência: O prazo é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$114.319,90 (cento e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos);

Dotação orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratado: VANESSA CORREA DA ROCHA.

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23063, datada de 22 de setembro de 2025.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 049/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Marcus Salles", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico do município. Contratante: município de Sussuapara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, edif. Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

Contrato nº 050/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Cícero Oliveira", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do Evangélico do município. Contratante: município de Sussuapara-PI. Contratada: Oli Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 2715, Amador, Eusébio-CE. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23089, datada de 22 de setembro de 2025.)

TERMOS

UFV CE I Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

CNPJ/ME: 29.262.909/0001-08 - NIRE: 22.200.482.309

Termo de Liberação de Sócios realizada em 16 de setembro de 2025

Aos 16/09/2025, à 14:30h, na sede social, na Cidade de São João do Piauí/PI, na Gleba Data Boqueirão, S/N, Zona Rural, CEP 64760-000, com a totalidade. Presença: Albioma Solar Brasil Ltda., CNPJ/ME n.º 46.731.060/0001-85, neste ato representada por Christiano Forman Villaça, RG n.º 10XXXXXXXX-2 (IFP/RJ), CPF/ME n.º 072.XXX.XXX-43. **Mesa:** Christiano Forman Villaça - Presidente; Secretário: Paulo Fernando Schmidt. **Deliberações Unâнимes:** A redução do capital social da Companhia sem o cancelamento de ações, no valor total de R\$ 925.000,00, tendo em vista que este valor é excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil brasileiro. São João do Piauí, 16/09/2025. **Sócia: Albioma Solar Brasil Ltda.** - Por: Christiano Forman Villaça - **Cargo:** Diretor Presidente.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22998, datada de 22 de setembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
CNPJ do Contratado	06.224.118/0001-80
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	<p>O objeto consiste na Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 130/2020, alusivo à <u>Empreitada por Preço Unitário, para execução de serviços de construção de quadra coberta poliesportiva (padrão FNDE) na U. E. Anísio Lima, no município de Altos/PI</u>, com amparo legal nos art. 78, incisos I, V e VII, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 130/2020.</p> <p>Servem de fundamento adicional: o Despacho Orientativo do Núcleo Setorial da CGE/PI - NSSEDUC (id. 3637936), a manifestação da Consultoria Jurídica Setorial - PGE/PI (id. 0020089594), a autorização da autoridade competente, o Secretário de Estado da Educação (id. 0020149888), para abertura do procedimento administrativo de distrato contratual, a SEDUC Justificativa (0020166990), bem como as demais disposições legais pertinentes.</p> <p>A presente rescisão contratual dar-se-á em face da <u>inexecução dos serviços pactuados</u>, devidamente comprovada no Processo Administrativo SEI nº 00011.005688/2021-28, evidenciando a impossibilidade de continuidade da avença, prevalecendo o princípio da supremacia do interesse público.</p> <p>Nesse sentido, mostra-se adequada e necessária a Rescisão Unilateral do Contrato SEDUC/PI nº 130/2020, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme decisão administrativa da autoridade competente, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, em virtude do interesse público em favor da continuidade do serviço.</p>
Data de Assinatura do Termo	12 de setembro de 2025
Processo SEI	00011.005688/2021-28
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23002, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA,


EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 32/2025

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA, inscrita no CNPJ sob o n.º49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.331/0001-50.

OBJETO: Construção de 02 (duas) passagens molhadas, nas localidades: capim pubo e boca da caatinga, São João da Serra - Pi.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de construção de 02 (duas) passagens molhadas, nas localidades: capim pubo e boca da caatinga, São João da Serra - Pi.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 116 da Lei federal nº8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

ASSINAM: Fábio Abreu Costa- Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária -SADA e João Francisco Gomes da Rocha - Prefeito do Município de São João da Serra -Piauí.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

JOÃO FRANCISCO GOMES DA ROCHA

Prefeito do Município de São João da Serra -Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23005, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM" EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545/2024).	Período de Execução: 06 meses
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------



Objeto: subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM" no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 8.545/2024.	Início: 12/09/2025	Término: 12/03/2026
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---------------------

1. - DADOS DO EMPREGADOR

Empregador: Engipec Comercio LTDA	CNPJ: 04.445.428/0001-07		
Endereço: Avenida Duque de Caxias			
E-mail: rhcomercio@grupoengipec.com.br	Site:		
Cidade: Oeiras	UF: Piauí	CEP: 64.500-000	Telefone para Contato: (89) 99418-1***
Nome do Responsável: Ediliane Maria Teixeira Pereira Veras Freitas		CPF: 577.***.***-04	

2. - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Código do Banco (com DV): 001	Nome do Banco: Banco do Brasil
Código da Agência (com DV): 2***-0	Nome da Agência:
Número da Conta Corrente (com DV): 7***-X	

3. - BENEFICIÁRIOS

Nome do Trabalhador	CPF	NIS/PIS	CTPS	Data de Contratação
Maria Eduarda de Sousa Dias	Nº 093.***.***-79	Nº 238.*****17	Nº 00*****13/**79	12/09/2025

4. NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM"- EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 8.545/2024):

a) Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.545/2024.

b) As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.

c) A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"** será acompanhada pela SECRETARIA DO



PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.

d) O descumprimento das disposições constantes na Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.

e) A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.

f) Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

g) O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

h) Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**, devendo este instrumento ser aditado.

i) O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**.

5. Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:

- a. contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- b. Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- c. Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS.
- d. Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constatare o descumprimento da Lei Estadual nº 8.545/2024.

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria



de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 12 de setembro de 2025.

Empregador: EDILIANE MARIA TEIXEIRA PEREIRA VERAS FREITAS:57767807304

CPF Nº: 577.***.***-04

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23022, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA EM PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A Pregoeira, após análise da documentação apresentada pela empresa abaixo identificada, em atendimento às exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº 01/2024, declara que a referida empresa está HABILITADA, por ter atendido a todos os requisitos legais e editalícios exigidos.

EMPRESA: TREVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 42.070.411/0001-01.

A habilitação ora declarada compreende a verificação e regularidade da seguinte documentação:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Declarações exigidas no edital;
- Cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Nada consta que impeça a continuidade da empresa no certame.



Teresina-PI, 22 de Setembro de 2025

Caroline Lacerda Marques

Pregoeira-SETRANS/PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23045, datada de 22 de setembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 35/2025	
Processo SEI/PI	00323.003949/2025-85
Cooperante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Cooperante	06.553.572/0001-84
Cooperado	ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOS COCAIS - EFA
CNPJ do Cooperado	10.318.484/0001-75
Resumo do Objeto	O objeto do presente Acordo de Cooperação é Chamamento Público das Entidades Receptoras para a execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS PEIXE 2025.
Valor total:	R\$ 44.565,00
Data de Assinatura	22/09/2025
Signatários do Acordo de Cooperação	Pela Cooperante: Rejane Tavares da Silva Pela Cooperada: Agripino Filomeno Rocha Filho

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23053, datada de 22 de setembro de 2025.)***SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, o Exmo. Sr. Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo Eletrônico SEI Nº 00009.005232/2025-31, **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 08/2025**, referente à contratação de empresa para aquisição diversos tipos de pneus e baterias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, à empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇS LTDA CNPJ:**



20.063.556/0001-34 , por ter apresentado a proposta de preços para o LOTE ÚNICO mais vantajosa para a Administração, no valor de **R\$ 319.700,36** (trezentos e dezenove mil e setecentos reais e trinta e seis centavos) e os documentos de habilitação conforme Edital e Anexos e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório por ter cumprido todas as exigências previstas em lei, para que produza seus efeitos legais.

Dê-se publicidade.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23056, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

Termo de adjudicação e homologação Nº: 0020271978/2025/SIDERPI-PI/GAB Teresina/PI, 18 de setembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2025/SIDERPI-PI/GAB-SIDERPI-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 12/2025 - SIDERPI

PROCESSO SEI Nº **00299.000267/2025-65**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI COM ÁREA DE 1.037M².

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MTC - CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.845.927/0001-00, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238/2024 de 09/12/2024 pág. 36/37, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Construção de Campo de Futebol Society no bairro Cidade Jardim no município de Teresina - PI com área de 1.037m², ao valor de R\$ 1.066.096,70 (um milhão e sessenta e seis mil e noventa e seis reais e setenta centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio



Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23059, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2025****SEI N.º 00224.001313/2023-55**

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N.º 00224.001313/2023-55, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 30/2025, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nas zonas urbanas no município de Itaueira do Piauí - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: ORDEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 52.546.535/0001-66, com proposta comercial no valor de R\$ 471.199,96 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

Firmino Soares Paulo**SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA
HÍDRICA**

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23067, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2025****SEI N.º 00224.000491/2025-21**

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N.º 00224.000491/2025-21, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 37/2025, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços



de pavimentação em paralelepípedo de 2.160,00 m² em vias públicas na zona urbana do município de Barro Duro - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA, CNPJ 21.376.282/0001-04, com proposta comercial no valor de R\$ 287.478,70 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23088, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
Termo Aditivo

Processo nº 00322.000262/2025-06

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

O Estado do Piauí, por intermédio da FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART, entidade pública com natureza fundacional, criada pela Lei Estadual nº 3.852/1982, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede Avenida Valter Alencar, 2021, bairro Monte Castelo, Teresina - PI neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES, e de outro lado a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, no 400, sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08745-900, email:licitacao.frotas@csfrotas.com.br/contratos.csb@csbrasiservicos.com.br, aqui representada por Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho portador da Cédula de Identidade n MG7.***.**4 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n 043.***.**36 e o Sr. Paulo Roberto Teixeira, portador da cédula de identidade n. M7.***.**4 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 042.***.**27, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 010/2024, com fundamento o [Pregão Eletrônico nº 23/2023-SEAD/PI](#) (SEI 00002.000847/2023-79), tendo como objeto a locação de Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, KM Livre), observando o disposto no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/10/2025 a 30/10/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA Segunda - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 74.703,84 (setenta e quatro mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo:

TABELA I: CONTRATO Nº 010/2024-FUNART (DEMONSTRATIVO)

Item/SRP	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
17	Veículo Tipo Sedan (Sem Motorista, Sem Combustível, KM Livre)	HYUNDAI/HB20S COMFOR	02	3.112,66	6.225,32	74.703,84

CLÁUSULA terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício do ano de 2025/2026, conforme classificação:

- Gestão/Unidade: 140204 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI
- Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Programa de Trabalho: 04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUarta - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00322.000193/2024-41 e ao PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 001/2021 e PARECER REFERENCIAL CGE Nº19/2023.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), na data da assinatura digital.



MUSSOLINE MARQUES DE SOUSA GUEDES
FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ - FUNART
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

CS BRASIL FROTAS S.A

CONTRATADA

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

CS BRASIL FROTAS S.A

CONTRATADA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23091, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 020/2025

PROCESSO SEI Nº 00317.000704/2025-85

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000704/2025-85, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 020/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de Pista de Cooper com extensão de 1,9km no município de São João da Fronteira-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ORDEM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 52.546.535/0001-6, com proposta comercial no valor de R\$ 2.138.659,63 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.



Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23095, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2025

SEI N.º 00224.001315/2023-44

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N.º 00224.001315/2023-44, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 32/2025, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação de vias públicas no município de Madeiro - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: GONCALVES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 49.718.824/0001-90, com proposta comercial no valor de R\$ 1.404.484,43 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23096, datada de 22 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00118.001356/2025-18

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em Ata emitida pelo



WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, em conformidade com os atos praticados pelo Agente de Contratação referente a Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de implantação e pavimentação asfáltica do trecho que liga o entroncamento da Pi-143 até o povoado oitis, no município de Colônia do Piauí, com extensão total de 15,09 km, segundo as condições e especificações previstas no termo de referência por meio de licitação.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.525.283/0001-49, com proposta no valor de R\$ 11.872.837,07 (Onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, no Setor de Contratos, objetivando a assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 23099, datada de 22 de setembro de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025	
Nº do processo SEI	00147.000783/2024-42
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100154
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ



Codificação da UG no Siafe	12101
Contratado	MANHATTAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	45.979.742/0001-49
Resumo do objeto do contrato	contratação de encomenda tecnológica para desenvolvimento de um projeto de análise e interpretação de dados relacionados às ações das forças de Segurança Pública do Estado do Piauí
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	06/08/2025
Valor global	R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho	06.183. 0103. 5070
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00427
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA FILHO

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 22999, datada de 22 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESPI

EXTRATO - CONTRATO Nº. 011/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESPI E A YUAN COBRANCAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de cobrança extrajudicial de créditos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício, observadas as condições previstas neste instrumento, no Edital de Credenciamento referido no preâmbulo e no ANEXO I do referido ato convocatório, o qual passa a integrar este ajuste, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: Yuan Cobrancas LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 31.744.785/0001-30

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.



VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 19 de setembro de 2025.

Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno

DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23011, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025	
Processo SEI Nº	00002.009143/2024-42
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014428
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 34/2023/SEAD e Ata de Registro de Preços nº 03/2024
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013 e NT nº 03/2020 - TCE-PI.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	NATAL COMPUTER LTDA
CNPJ do Contratado nº	10.742.806/0001-09
Resumo do objeto do contrato	contratação de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí-SEAD-PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 10/09/2025 a 10/09/2026.
Prazo de execução	30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço
Data de assinatura do Contrato	10/09/2025
Valor global	R\$ 23.408,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais)
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Nº nota de Reserva no SIAFE	2025NR00260
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO07099
Signatários do contrato	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratado: JOÃO ALVES SANTANA NETO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 585/2025/GAB/SEAD

Designação de servidores para supervisionar o Contrato nº 26/2025, celebrado entre a Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa NATAL COMPUTER LTDA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do Contrato nº. 26/2025, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto é contratação de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí-SEAD-PI.



IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO**TITULAR:**

Nome:	CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA		
Cargo:	GERENTE	Matrícula:	378789-3
E-mail:	carlos.silveira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT		

SUPLENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE CASTRO E CASTRO		
Cargo:	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	Matrícula:	396389-6
E-mail:	rogerio.castro@sead.pi.gov.br		
Lotação:	COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/NTGD/CINFRA		

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no Art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS FISCAIS DE CONTRATO**TITULAR**

Nome:	SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA		
Cargo:	ANALISTA DE SISTEMAS	Matrícula:	360264-8
E-mail:	sahra.karolina@sead.pi.gov.br		
Lotação:	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E GOVERNO DIGITAL		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/NTGD		

SUPLENTE

Nome:	SÉRGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO		
Cargo:	ANALISTA DE SISTEMAS	Matrícula:	407734-2
E-mail:	sergio.piauilino@etipi.pi.gov.br		
Lotação:	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT		

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no Art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23012, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025	
Nº do processo SEI	00321.008664/2023-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014430
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/SSP-PI/2024
Fundamento legal	LEI 14.133/21
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	12101
Contratado	TOTAL FIRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA
CPF/CNPJ do Contratado	08.467.317/0001-44
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 932529/2022, DIRECIONADOS AO FORTALECIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	19/09/2025
Valor global	R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
Programa de Trabalho	06.181. 0103. 6119
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00440
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO08812



Signatários do Contrato

Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Pela Contratada: JOSÉ ROBERTO FRANCO*(assinado eletronicamente)***Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 252/2025

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato nº 067/2025**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 932529/2022, DIRECIONADOS AO FORTALECIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, firmado com a empresa TOTAL FIRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, os seguintes servidores:

- Ana Cléia Diniz dos Santos - Matrícula nº 084753-4 e CPF: XXX.171.213-XX - Gestora de Contrato;
- Márcia Caroline de Sousa Damasceno - Matrícula nº 286775-3 e CPF: XXX.192.593-XX - Fiscal de Contrato;
- Gabriel Mendes Rezende - Matrícula nº 333660-3 e CPF: XXX.417.623-XX - Fiscal de Contrato.



Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (19/09/2025).

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23013, datada de 22 de setembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMERNTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023-GAMIL	
Nº do processo SEI	00010.003903/2024-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001726
Fundamento legal	Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratado	SERVFAZ- SERVICO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do apostilamento	Repactuação de Preços - Serviços de Mão de Obra Terceirizada
Prazo de vigência	Durante a vigência do contrato
Prazo de execução	Durante a vigência do contrato



EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023-GAMIL				
Data de assinatura do apostilamento	<i>Data da assinatura no sistema - Registrado eletronicamente</i>			
Valor Unitários por Categoria Profissional	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR ANTERIOR	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR ATUAL
	Garçom	R\$ 3.297,48	Garçom	R\$ 3.558,44
	Secretária Nível Superior	R\$ 6.196,81	Secretária Nível Superior	R\$ 6.664,75
	Auxiliar de Gestão	R\$ 3.806,00	Auxiliar de Gestão	R\$ 4.103,36
	Copeira	R\$ 3.293,40	Copeira	R\$ 3.554,28
	Auxiliar de Cozinha	R\$ 3.411,12	Auxiliar de Cozinha	R\$ 3.678,37
Dotação orçamentária	11.010.3.04.122. 0109. 2000			
Fonte de Recursos	500			
Natureza da Despesa	33.90.92			
Nº Nota de Reserva no SIAFNet	2025NR00173			
Nº Nota Patrimonial/Reserva Orçamentária no SIAFE	2025RO08811			
Signatários do contrato	Pela Contratante: João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha			

(documento assinado eletronicamente)

João Ricardo Pinto Sousa - MAJ QOPM

CHEFE DO GABINETE MILITAR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23027, datada de 22 de setembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025	
Processo SEI nº	00227.002847/2025-31
N. Automático de contrato no SIAFE-PI	25016938
Fundamentação Legal	Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023.
Modalidade de licitação	Liberação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025/SEAD-PI (ID nº 0019084217)



Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG/GESTÃO no SIAFE	21207/210207
Nome do Contratado	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.
CNPJ Contratado	16.750.320/0001-07
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de material de expediente, tipo Papel A4 branco 210x297mm resma contendo 500 folhas, 75g/m2
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
Prazo de Execução	O prazo de execução do contrato é de 12 (meses), a partir da publicação do extrato no DOE
Valor Global	R\$ 7.919,88 (sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	09.122. 0109. 2000
Ação orçamentária	2000
Data da Assinatura do contrato	19 de setembro de 2025
Fonte de Recursos	802
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva Orçamentaria - SIAFE	2025NR00060
Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ	2025RO08095
Signatários do contrato	Pela Contratante: FLÁVIO CHAIB Pela Contratada: MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

(Assinado Eletronicamente)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23029, datada de 22 de setembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024**

PROCESSO: 00319.002812/2023-19

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: E RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 97.552.267/0001-23)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 11.263,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 02/10/2026, contado a partir de 02/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Eduardo Ramos Bento (pela Contratada)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23030, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP-PI

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023	
Nº do Processo SEI	00027.006088/2025-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004211
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INC. X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	LÚCIA MARIA REBELO LAGES ALENCAR NUNES
CNPJ/CPF do Contratado	***.166.573 -**
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2023 RELATIVO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 66, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE BARRAS - PI POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 22/09/2025 (ART. 110 DA LEI 8.666/93 C/C DO ART. 132, §1º DO CC) A 22/09/2026, CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	19/09/2025
Valor total	R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
Programa de Trabalho	06.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500/501



Natureza da Despesa	339036
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00031
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO01138
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: LÚCIA MARIA REBELO LAGES ALENCAR NUNES

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23031, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.013864/2025-19

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 01.765.178/0001-96

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a pagamento indenizatório em decorrência do saldo contratual não executado, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 09/2024.63. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$. 29.908,91 (vinte e nove mil novecentos e oito reais e noventa e um centavos).**

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 05/09/2025

SIGNATÁRIOS:



Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS - HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00012.016272/2024-78

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 36.590.911/0001-63.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024. . Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 4.678,51 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/09/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.018438/2023-18

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS



CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.858.875/0001-91

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 008/2024.. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$. 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6798

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/09/2025

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: Antonio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: RAISSA BELO RODRIGUES - PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23035, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

PROCESSO: 00319.002819/2023-22.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: E RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 97.552.267/0001-23)

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 31 KM DE RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 02/10/2026, contado a partir de 02/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 § 1º, IV, da lei 8.666/93.



DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Eduardo Ramos Bento (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23039, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021 - CGE-PI

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.204.255/0001-15.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente do Termo Aditivo é a repactuação do Contrato nº. 004/2021 - CGE-PI, celebrado com a empresa BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - ALFA BELAZARTE, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2025.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Decreto Estadual nº. 14.483 de 26 de maio de 2011, na Instrução Normativa nº. 05 de 26 de maio de 2017, no seu artigo 54, § 1º. e § 4º, no Parecer Referencial da Controladoria-Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 014/2025, no Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 010/2025, na Planilha de Custos da Contratada e no Processo Administrativo SEI nº. 00009.004907/2025-24.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus feitos a partir do dia 01/01/2025.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/09/2025.

Valor Global: Com a repactuação o valor mensal do Contrato nº. 004/2021 - CGE-PI será de **R\$ 15.461,84** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um mil e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 185.542,08** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Classificação Funcional: 13.101. 04.122. 0109. 2000.

Natureza da Despesa: 33.90.37.01.

Nº. Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00287.



Nº. Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO08856.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21004560.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23041, datada de 22 de setembro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DO PREGÃO SRP N.º
90010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2025

SEI N.º: 00117.000430/2025-81

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de telefonia móvel sob a regulamentação do serviço móvel pessoal - smp, com tráfego de dados, acesso à internet, ligações locais, ligações de longa distância nacional, ligações de longa distância internacional, roaming internacional e fornecimento de aparelhos, para viabilização dos trabalhos institucionais desta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI-PI), especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n. 90010/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025, às 9:00h (horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/09/2025

PREGOEIRO: Pedro da Rocha Portela II

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23043, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI



EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 14/2025	
Processo SEI/PI	00323.003734/2025-64
Cooperante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Cooperante	06.553.572/0001-84
Cooperado	CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES ,
CNPJ do Cooperado	45.821.425/0001-08
Resumo do Objeto	O objeto do presente Acordo de Cooperação é Chamamento Público das Entidades Receptoras para a execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS PEIXE 2025.
Valor total:	R\$ 34.980,00
Data de Assinatura	22.09.2025
Signatários do Acordo de Cooperação	Pela Cooperante: Rejane Tavares da Silva Pela Cooperada: Francisco Alves da Costa Neto

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23049, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 41/2025	
Processo SEI/PI	00323.004102/2025-18
Cooperante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Cooperante	06.553.572/0001-84
Cooperado	ASSOCIACAO DE MULHERES ARTESAS DE ESPERANTINA
CNPJ do Cooperado	02.254.651/0001-33



Resumo do Objeto	O objeto do presente Acordo de Cooperação é Chamamento Público das Entidades Receptoras para a execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS PEIXE 2025 .
Valor total:	R\$ 34.980,00
Data de Assinatura	22/09/2025
Signatários do Acordo de Cooperação	Pela Cooperante: Rejane Tavares da Silva Pela Cooperada: Maria José dos Santos

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23052, datada de 22 de setembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

GABINETE DO COORDENADOR GERAL - CDTER-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024

PROCESSO SEI Nº: 00347.000511/2025-77

CONTRATO: Nº 091/2024;

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, CNPJ nº 49.502.868/0001-89;

CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 02.960.929/0001-98;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e §4º, da Lei nº 8.666/93;

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2024, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO ABRIGO SÃO JOSÉ, COM A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS E DE UMA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, SENDO PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM DATA FINAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025;

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 091/2024, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO;

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACÍFICO pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER e REGINA DA COSTA RIBEIRO pela CCOSTA E CARVALHO LTDA.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACÍFICO



Coordenador Geral da CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23054, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30/2024****PROCESSO SEI:** 00012.003706/2024-70

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 30/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.894.432/0001-56.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão das vagas para estágio obrigatório supervisionado do curso de Fisioterapia junto ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde/HEDA, em Parnaíba - PI e Hospital Estadual Gerson Castelo Branco/HEGCB, em Luzilândia - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica o valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 19.09.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 30/2024, em 07.05.2027.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2025.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO, Procurador.

QUADROS DE VAGAS -

2025.2 -

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde/HEDA - Parnaíba - PI

CURSO - DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
FISIOTERAPIA	150 h	01	R\$ 0,86	R\$ 129,34	R\$ 129,34
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 129,34 (cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)					



Hospital Estadual Gerson Castelo Branco/HEGCB - Luzilândia - PI

CURSO - DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
FISIOTERAPIA	150 h	01	R\$ 0,62	R\$ 92,44	R\$ 92,44
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 92,44 (noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23055, datada de 22 de setembro de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000430/2025-15**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 26.998.439/0001-49;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "BARRAS MARATHON - 8º EDIÇÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRAS/PI, NA DATA DE 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO EVENTO: BARRAS MARATHON - 8º EDIÇÃO

LOCAL: MUNICÍPIO DE BARRAS/PI

DATA: 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 19 de setembro de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).



Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO08904

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcelo Rodrigues da Costa

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 188/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000430/2025-15, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.998.439/0001-49, que apresentou proposta no valor total de R\$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "BARRAS MARATHON - 8ª EDIÇÃO", a ser realizado no município de BARRAS/PI, na data de 20 e 21 de setembro de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 19 de setembro de 2025.



ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**Portaria Nº 193, de 19 de setembro de 2025**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 188/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000430/2025-15 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23064, datada de 22 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

PROCESSO SEI:	00003.001356/2025-05
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 14.133/21



CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 450202
CONTRATADA:	PAVCON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	15.747.692/0001-03
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	(16/09/2025) a(31/12/2025)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	16 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS DO TERMO:	PELA ADH: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI PELA EMPRESA: Luis Felipe Feitosa Cavalcante

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor Geral

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23066, datada de 22 de setembro de 2025.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2023****Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.001460/2025-94**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** ENGECON CONSTRUTORA E PROJETOS - LTDA CNPJ Nº 04.804.189/0001-26**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO 100/2023 RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE ATALAIA E DO REASSENTAMENTO, ESTUDOS GEOTECNIA ESPECIAL (GEOFÍSICO), E ELABORAÇÃO DO

PROJETO DE CONTROLE DE EROSÕES NAS ÁREAS JUSANTE MONTANTE DO VERTEDOURO, E POR FIM, ASSESSORAMENTO NA TRIAGEM DAS FAMÍLIAS A SEREM REASSENTADAS, SERÁ AMPLIADO EM 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/10/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 100/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO REGO FILHO - PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23072, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 34/2025	
Processo SEI/PI	00323.003940/2025-74
Cooperante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Cooperante	06.553.572/0001-84
Cooperado	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO - NOS BRAÇOS DO PAI
CNPJ do Cooperado	16.828.878/0001- 50
Resumo do Objeto	O objeto do presente Acordo de Cooperação é Chamamento Público das Entidades Receptoras para a execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS PEIXE 2025.
Valor total:	R\$ 3.498,00
Data de Assinatura	22/09/2025
Signatários do Acordo de Cooperação	Pela Cooperante: Rejane Tavares da Silva Pela Cooperada: CARLOS DA SILVA NOGUEIRA

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23079, datada de 22 de setembro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA N. 90003/2025-ETIPI

A Empresa de Tecnologia e Informação do Estado do Piauí - ETIPI, torna público o Extrato de Homologação da Dispensa Eletrônica n. 90003/2025, oriunda do processo administrativo n. 00117.000685/2025-43, cujo objeto é a **aquisição dos serviços de fornecimento de 47 (quarenta e sete) licenças da ferramenta de gestão de projetos ClickUp, versão business, para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, foi homologada para a seguinte empresa:**

EXCLUSIVVE CORPORATE BUSINESS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.892/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL POR ASSINATURA	VALOR TOTAL ANUAL DAS 47 ASSINATURAS
1	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLICKUP, VERSÃO BUSINESS.	Licença	47	R\$ 1.043,39	R\$ 49.039,33

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente da ETIPI-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23083, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025	
Nº do Processo SEI	00240.003058/2024-68
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica 12/2025
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	46.427.580/0001-07
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obra para implantação de 6.712,67 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Flores - PI , executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.



Data da Assinatura do Contrato	19/09/2025
Prazo de Vigência	180 (CENTO E OITENTA) dias
Valor Global	R\$ 1.235.780,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentaria	20.606. 0107. 6270
Fonte de Recurso	700 e 500
Natureza da Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva	2025NR00173, 2025NR00174 e 2025NR00175
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2025RO08883, 2025RO08885 e 2025RO08886
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: GEORGE CHRYSTIAN SOUSA SILVA

PORTARIA SADA/ Nº 080/2025**Teresina (PI), de 19 de setembro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANTÔNIO MARIVALDO FERREIRA FILHO**, matrícula 0360188-9, CPF *****.549.***-****, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 41/2025**, celebrado com a empresa **SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução de obra para implantação **6.712,67 m²** de pavimentação em paralelepípedo **no município de Flores - PI**, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23084, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO ADM. SEI Nº 00317.000964/2023-99.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, **CNPJ:** nº 33.691.623/0001-07,

CONTRATADA: Construtora Videira Ltda, **CNPJ:** 22.596.890/0001-89.

OBJETO: 6º Termo Aditivo de acréscimo do quantitativo correspondente a 11,42% (onze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 33.730,58 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

ORÇAMENTO: 520101.20.608.0107.5002.

Unidade Gestora: 52.101 / Fonte: 754 / Elemento da Despesa: 44.90.51

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira** - CONTRATANTE e **Fauzer Guimarães Nunes** - CONTRATADO.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23087, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SIA-PI/GAB/GEATE/COANO

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº: 00349.000345/2025-99

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PARCERIA Nº 01/2025

Nº DO PROCESSO SEI:	00349.000345/2025-99
Nº PARECER PGE:	PGE-PI/GAB/PLC Nº 29/2025
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083/2017
CONCEDENTE:	Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação - SIA/PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PARCERIA Nº 01/2025	
CNPJ DO CONCEDENTE:	55.373.811/0001-20
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	Instituto Campus Party - ICP
CNPJ DA OSC:	10.912.323/0001-05
OBJETO:	Realização do evento CAMPUS PARTY WEEKEND PIAUÍ 2025, a ser realizado no Centro de Convenções, entre os dias 10 e 12 de outubro de 2025.
VALOR:	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
PROGRAMA:	0109 - GESTÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
PROJETO/ATIVIDADE:	6117 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ORIENTADO PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
NATUREZA DE DESPESA:	335041 - Contribuições
FONTE:	501 - Recursos não Vinculados de Impostos
Nº nota de Reserva no SIAFE	2025NR00024
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO08921
DATA DE ASSINATURA:	22/09/2025
VIGÊNCIA:	22/09/2025 à 22/03/2026
SIGNATÁRIOS	Pelo Concedente: André Macedo Santana Pela Proponente: Sidiane Cláudia Zanin

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretário de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação - SIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23100, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025 - SEFIR

PROCESSO: 729/2025, SEI Nº 00224.000729/2025-18

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72 e Artigo 74, Inciso II, Lei 14.133/2021 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.



CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI) CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: RUTRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.400.807/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: REFERENTE AO EVENTO "I FEIRA DA AGRICULTURA IRRIGADA", NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ -PI, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 78.855,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039, **FONTE DE RECURSO:** 500

NOTA DE RESERVA: 2025NR00308

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2025RO08841

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

Nº Contrato no SIAFE: 25017499

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (SECRETÁRIO ESTADUAL), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e ARTUR DE SOUSA FORTES, PELA RUTRA EMPREENDIMENTOS.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário- SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23101, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024.000084/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025/SEAD

O Secretário da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI) resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/021, o resultado do Pregão 17/2025/SEAD, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de utensílios para uso infantil e didáticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor das empresas descritas abaixo, subsidiado pelo que consta nos registros das sessões públicas realizadas via sistema



COMPRAS GOV, bem como as Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar o Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório.

Data e horário da Abertura da Sessão e Rodada de Lances: 02/09/2025 às 10h (horário de Brasília - DF)

Local: Sistema COMPRAS GOV <(www.gov.br/compras).>

Pregoeira/Agente de contratação: Ethianny Corrêa Santos Melo

Data da Adjudicação e Homologação: 15/09/2025

Autoridade Competente: Samuel Pontes do Nascimento

GRUPO 1

Razão Social MASTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 43.262.038/0001-45
Inscrição Estadual 197012884
Inscrição Municipal 644.724-4
Endereço: Avenida Senador Sigefredo Pacheco, nº 5055, Verde Lar, Teresina - PI, CEP 64.071-640
Tefefone (86) 98190-3090
E-mail masterservicopi@gmail.com
Representante: ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Situação/Ordem de Classificação VENCEDORA

Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria infantil fabricada com materiais atóxicos e resistentes, garantindo a segurança das crianças durante o uso. Componentes inclusos: Caixa com pele de alta resistência, Surdo com suporte estável, Bumbo com sistema de amortecimento para minimizar ruídos excessivos, Pratos adaptados ao tamanho das mãos infantis e Baquetas ajustáveis e adequadas para crianças. Design atraente, cores vibrantes e acabamento lúdico. Tamanhos aproximados: 50 x 70 x 20 cm e peso médio de 1,5 kg.	Unidade	VIP IMPORT	10	R\$ 288,99	R\$ 2.889,90



Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Bateria: kit bateira completa profire com banco e pratos, cabo p10 p10 emborrachado, fone de ouvido, espuma para microfone. configuração: bumbo: 20x16, tons: 10x8, 12x9, surdo: 16x14, caixa: 14x5,5, madeira: hard poplar / pratos, 01 par cymbal 12, 01 ataque 14, ferragens preta: 01 máquina de cymbal, 01 estante de caixa, 01 estante de prato reta, 01 pedal de bumbo, 01 banco. confeccionada em materiais duráveis e atóxicos.	Unidade	RMV ROCK	8	R\$ 6.299,99	R\$50.399,92
3	Flauta tipo flauta doce, confeccionada em material plástico atóxico, com dimensões aproximadas de 32,7 x 3 x 3 cm.	Unidade	FLAUTINHA	350	R\$ 8,99	R\$ 3.146,50
4	Gaita afinação Dó C, 20 vozes, 10 furos, palhetas de bronze de fósforo, placa de latão com galvanização, tampa de aço inoxidável, pente ABS, com capa para armazenamento.	Unidade	SPRIING	339	R\$ 309,84	R\$105.035,76
5	Maracá, 01 par confeccionados em PVC e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira. Medidas aproximadas de 8 x 17,5 cm.	Unidade	GENERIC	75	R\$ 22,49	R\$ 1.686,75
6	Pandeiro meia lua infantil, 8 platinelas, quatro pares de platinelas, confeccionado em resina ABS, durável e resistente. Cores diversas.	Unidade	ZAIDANS	65	R\$ 37,94	R\$2.466,10
7	Pandeiro. Confeccionado em material sintético, tamanho aproximado de 10", meia lua.	Unidade	MXT	153	R\$ 38,99	R\$ 5.965,47
8	Reco-Reco confeccionado em madeira/bambu, tamanho: 35x6cm, acompanha vareta.	Unidade	BAHIA	140	R\$ 57,99	R\$ 8.118,60





Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Tambor. Instrumento musical confeccionado em madeira com medidas aproximadas de 50x12 cm.	Unidade	REBOLO MUSIC	82	R\$ 699,99	R\$ 57.399,18
10	Tamborim, instrumento de percussão. Diâmetro: 6". Peso: 285 g. Confeccionado em plástico. Quantidade de afinadores: 6. Inclui baquetas. Inclui chave de afinação.	Unidade	LUEN	205	R\$ 164,89	R\$33.802,45
11	Teclado infantil, colorido, com 32 teclas, 15 botões musicais, medidas aproximadas de 12 cm x 44 cm x 3 cm. Confeccionado em material plástico, PVC.	Unidade	WELLMIX	120	R\$ 95,89	R\$11.506,80
12	Teclado Musical. Teclado digital com 61 teclas. Polifonia: 32. Canções: 136 sons. Efeitos: Reverb, Chorus. Display: Sim. Alimentação: Fonte bivolt. Dimensões: 920 x 73 x 266 mm. Peso: 2,8 kg.	Unidade	SONOROS	24	R\$ 548,99	R\$ 13.175,76
13	Triângulo Instrumento musical - percussão em aço cromado, componentes: batedor e corda. Tamanho: 25 cm, características adicionais: batedor com cabo revestido.	Unidade	QUASAR	159	R\$ 62,99	R\$ 10.015,41
14	Viola confeccionada em madeira de cedro, envernizada, com dimensões mínimas de 107 x 47 x 15 cm; 2 kg. Cor preta.	Unidade	GIANNINI	71	R\$3.699,99	R\$262.699,29
15	Violão com 19 trastes de 52 mm em Cuproníquel. Com dimensões mínimas de 101 x 45 x 12 cm; 2,42 kg. Em madeira envernizada.	Unidade	VOGGA	59	R\$ 799,99	R\$ 47.199,41
16	Violão infantil colorido, que reproduz som e luz, alimentação em pilha, com medidas mínimas de 48 x 19 x 5,5 cm.	Unidade	MAKETOYS	110	R\$ 158,99	R\$ 17.488,90



Grupo 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Xilofone, instrumento de percussão confeccionado em madeira, que possui 15 tons, teclas prateadas, caixa de batida, 2 baquetas de madeira, ideal para adultos e crianças iniciantes. Com tamanhos mínimos de 45 x 19 x 9 cm.	Unidade	OTHER	108	R\$131,99	R\$ 14.254,92

Valor Total do Grupo 01: R\$ 647.251,12 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

GRUPOS 02, 03 E ITEM 69

Razão Social	A V P VELOSO COMERCIAL LTDA
CNPJ:	02.454.878.0001/22
Inscrição Estadual	194406059
Inscrição Municipal	664.264-0
Endereço:	Avenida19 de outubro, quadra 39, casa 03, conj. Parque Piauí, Cep: 64.025-140, bairro: Parque Piauí
Tefefone	86 9 9421 4290
E-mail	comercialsousavendas01@gmail.com
Representante:	ANTÔNIO VALDÉRIO PAULINO VELOSO
Situação/Ordem de Classificação	VENCEDORA

Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Aro de Basquetebol. Cesta tamanho oficial basquete confeccionada em aço carbono 45 cm.	Unidade	AMAERICANIZE BRASIL	32	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
19	Bola de Basquetebol confeccionada em couro, peso aproximado quando cheia 600 a 675 g, circunferência de 75 a 77 cm, características adicionais sem costura, câmara airbility e matizada, tamanho oficial tipo uso adulto.	Unidade	REALTEK - PANGUE	244	R\$ 91,00	R\$ 22.204,00



Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

20	Bola de voleibol, confeccionada em microfibra, peso aproximado quando cheia 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais câmara airbility, miolo removível e lubrificado. Bola revestimento em 100% TPU, com costura, resistente e durável, com peso aproximado de 410-450 g, circunferência de 68-70 cm. Cores diversas.	Unidade	REALTEK EMIRADOS	268	R\$ 99,00	R\$ 26.532,00
21	Colchonete de academia profissional D-40 - 102 x 50 x 3 cm.	Unidade	REALTEK EMIRADOS	256	R\$ 244,00	R\$ 62.464,00
22	Cone Esportivo confeccionado em plástico, medidas aproximadas: Altura 23,5 cm, Diâmetro da base 15 cm, plástico maleável 100%, cores variadas.	Unidade	Resilienza	1020	R\$ 43,00	R\$ 43.860,00
23	Corda esportiva de pular para prática de exercícios físicos confeccionada em PVC, com medidas aproximadas de 275 cm x 0,5 cm.	Unidade	ATHI	700	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
24	Cronômetro esportivo digital que mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data. Confeccionado em material resistente, com alça de nylon.	Unidade	MEGAGYM	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
25	Kit de proteção para skatista, contendo um capacete, 2 joelheiras, 2 cotoveleiras e 2 wrist guard.	Unidade	BUMAFER	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
26	Kit para badminton com 2 raquetes, 3 petecas em nylon. Acompanha bolsa de armazenamento.	Unidade	GIFTÚTIL	170	R\$ 249,00	R\$ 42.330,00
27		Unidade	TOP RIO	175	R\$ 58,00	R\$ 10.150,00



Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

28	Par de tênis unissex infantil, tamanhos 25 a 34, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	SAMES	140	R\$ 139,00	R\$ 19.460,00
29	Par de tênis unissex adulto, tamanhos 35 a 44, confeccionado em material sintético, sola de borracha, características adicionais entressola em EVA, sem travas, ideal para atividades.	Unidade	SPARK	820	R\$ 139,00	R\$ 113.980,00
30	Poste de Vôlei confeccionado em tubo de aço carbono de 3", com parede 1,5 mm; tamanho: 2,43 m livres + 55 cm para fixação; pintura epóxi cor branca, com catraca, roldanas e buchas PVC para fixação no solo.	Unidade	SPITTER	34	R\$ 1.400,00	R\$ 47.600,00
31	Prato para circuito, chapéu chinês, tamanhos médios de: Altura: 5 cm, Diâmetro da base: 19 cm, Diâmetro do topo: 5 cm. Confeccionado em PVC dobrável, flexível.	Unidade	PANGUE	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
32	Rede de vôlei oficial competição. Fio: polietileno 2,5 mm, nylon trançado, malha: 10 x 10 cm, lona: 02 emborrachadas sintéticas com reforço nas extremidades superior e inferior, ilhós e arrebites para travamento.	Unidade	GISMAR REDES	36	R\$ 188,00	R\$ 6.768,00
	Quadro estrutural em fio de polietileno de 6 mm em toda extensão da rede, reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho: 9,80 x 1,00 m, porta antena (par). cabo de aço 14 m. Tipo de rede: quadra, material da rede: nylon tratado ANTI-UV					



Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

33	Rede para jogo de basquete, fio seda, cor branca, aplicação: basquete, características adicionais: malha poliéster, nó duplo, alta resistência, modelo oficial.	Unidade	GISMAR REDES	36	R\$ 43,00	R\$1.548,00
34	Skate, tamanho truck: 129/139 mm, diâmetro das rodas: 53 mm, tamanho do shape: 8.	Unidade	CKS	25	R\$ 173,00	R\$ 4.325,00
35	Tabela de Basquetebol. Aro para tabela de basquetebol, material: aço carbono. Diâmetro: 45 cm. Complemento da descrição: aro super reforçado, com medidas oficiais, feito com aço trefilado com chapas de 3 mm de espessura e aguenta mais de 200 kg, pintura epóxi na cor laranja.	Unidade	WONDER SPORTS	38	R\$ 1.567,00	R\$ 59.546,00
36	Tatame. Kit com 10 unidades, confeccionado em EVA, antiderrapante, atóxico, lavável, impermeável. Montagem em encaixe rápido. Cada peça com medida aproximada de 50 x 50 cm e 20 mm de espessura. Cores diversas.	Unidade	LIQUIDA TATAMES	140	R\$ 150,00	R\$21.000,00
37	Colete para treino de futebol, tamanhos adulto e infantil dos tamanhos PP ao GG, em poliéster dupla camada, tecido lavável, com abertura e elástico na lateral, cores a definir com o fabricante.	Unidade	NATA SPORTS	396	R\$ 13,00	R\$ 5.148,00



Grupo 02 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

38	Mesa oficial de tênis de mesa dobrável 15 mm, em MDF, que atende aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) e oficializada pela FPTM (Federação Paulista de Tênis de Mesa). Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados em madeira maciça. Suporte com a rede na cor azul, medidas de: 2,74 x 1,52 x 0,76 m.	Unidade	Klopf	16	R\$ 1.798,00	R\$ 28.768,00
39	Raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeiras Limba, Koto, Ayous e Kiri, espessura de 5,7 mm, borracha com esponja de 2,1 mm de espessura em ambos os lados. Cabo FL (côncavo). Peso aproximado de 189 g.	Unidade	VOLLO	480	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
40	Bolas para tênis de mesa produzidas em ABS. Peso aproximado: 3 g e diâmetro: 40 mm. Cor laranja.	Unidade	Klopf	712	R\$ 14,00	R\$ 9.968,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$ 573.111,00 (quinhentos e setenta e três mil cento e onze reais)

Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Bambolê infantil fabricado com materiais leves e duráveis, resistente o suficiente para suportar o uso regular e resistir a impactos leves, garantindo longa durabilidade. Medida aproximada de 50 cm e cores diversas.	Unidade	PIKOLI	180	R\$ 5,07	R\$ 912,60
42	Boneca de brinquedo em plástico resistente, com roupa colorida e divertida. Tamanho mínimo de 30 cm. Sem componentes tóxicos na composição.	Unidade	PIKOLI	180	R\$69,00	R\$ 12.420,00
43	Brinquedo com acessibilidade tipo balanço, com rampa de acesso suave e segura para facilitar a entrada e saída da cadeira de rodas. Capacidade para um usuário, Estrutura em tubo de aço, cadeira / plataforma sustentada por um sistema de jumelos. Galvanização Eletrolítica e Pintura Epóxi. Capacidade mínima de 120 kg. Fixações e instalação por conta da empresa ou fabricante em pisos ou chumbado com areia e cimento (terra/grama). Com trava de segurança para as rodinhas e apoio lateral. Colorida, produzida sem material atóxico.	Unidade	BRINQUEDO ACESSÍVEL	4	R\$ 21.800,00	R\$ 87.200,00



Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação

44	<p>Brinquedoteca com acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e autismo. Que contenha no mínimo 45 brinquedos: Tipo sensoriais, cubos com diferentes texturas, núcleos e materiais para estimular os sentidos, painéis sensoriais com elementos táteis, visuais e sonoros para proporcionar experiências sensoriais variadas; Brinquedos com luzes interativas e sons suaves para crianças com autismo; Brinquedos Adaptados com botões grandes e simples de manipular para crianças com deficiência motora; Brinquedos com mecanismos de acionamento simplificados para facilitar a interação de crianças com mobilidade mínima; Brinquedos adaptados com opções de controle remoto ou acionamento por interruptores para crianças com necessidades especiais; Com áreas de estimulação visual; Todos adaptados, compostos com materiais atóxicos, coloridos, lúdicos e divertidos.</p>	Unidade CARLU	206	R\$ 7.819,50	R\$ 1.610.817,00
45	<p>Brinquedoteca sem acessibilidade. Brinquedoteca Master Brinquedoteca composta por 91 itens: 01 KIT COM 230 LIVROS, QUEBRA-CASAL CASAL KIT COM 10 - 03 unidades, ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTES. - 01 unidade, ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES - 01 unidade, PALHACO BOLA - 01 unidade, TANGRAM - 04 unidades, BLOCOS LOGICOS - 04 unidades, JOGO DE ARGOLAS CRUZ - 02 unidades, TEATRO DA PATOTA - 01 unidade, MATERIAL DOURADO 611 PC - 02 unidades., MALETA MATEMÁTICA - 01 unidade, MALETA ALFABETIZAÇÃO - 01 unidade, PEGA VARETAS GIGANTE - 01 unidade, ALFABETO MOVEL DEGRAU - 4 unidades, FANTOCHES FAMILIA BRANCA - 01 unidade, CAVALINHO - 03 unidade, MALETA PEDAGOGICA - 01 unidade: ,TORRE INTELIGENTE - 02 unidades, LALFABETO MOVEL DEGRAU CURSIVO - 02 unidades, ALINHAVOS FORMAS GEOMETRICAS - 01 unidade, FANTOCHES ANIMAIS SORTIDOS - 01 unidade, PAINEIS PSICOMOTORES KIT COM 4 UNIDADES - 01 unidade: ., MESA COM 10 CADEIRAS DE FERRO - 02 unidades, TABUADA GIRATORIA DE MULTIPLICACAO (VERDE) - 01 unidade, CANTINHO DA LEITURA GIGANTE - MDF - 02 unidades, LIVRO - FANTOCHES CUIDANDO DA AGUA - 01 unidade, LIVRO - FANTOCHES ECONOMIZANDO ENERGIA - 01 unidade, CENTOPEIA 4M EM BAGUM - 01 unidade, KIT ARAMADO - 6 ITENS - 01 unidade, ARAMADO MESA DE COORDENACAO - 01 unidade, ARAMADO CARRINHO - 01 unidade, PP - CONECTANDO FORMAS - 02 unidades, ARAMADO CASINHA - 01 unidade; TATAME PRETO 1X1 E.V.A. 15MM - 16 unidades; PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 01 unidade; CAIXA DE FERRAMENTAS - 02 unidades; ARAMADO ANIMAIS - DINOSSAURO - 01 unidade; JOGO DE XADREZ LUXO - 02 unidades; ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO - 02 unidades; PEQUENO ENGENHEIRO - 01 unidade; QUADRO GIRATÓRIO - 01 unidade; BANDINHA LUXO - 20 ITENS - 01 unidade; ESCORREGADOR PEQUENO - 01 unidade; BANCO LÁPIS - 01 unidade; GANGORRA CAVALINHO - AMARELO - 02 unidades; GANGORRA NHOCA - AMARELO - 02 unidades; GANGORRA JACARE - LARANJA - 01 unidade; PRATELEIRA COM TELHADO - MDF - CX. PAPELÃO - 03 unidades; ARMÁRIO ESCOLAR COM 6 PORTAS - 01 unidade; GANGORRA CROCODILO - AMARELO - 01 unidade; Todos com suas embalagens individuais e acondicionados em caixas de papelão.</p>	Unidade CARLU	1	R\$ 51.015,00	R\$ 51.015,00
46	<p>Carrinho de brinquedo em plástico resistente, diversas cores, tamanho mínimo de 20 cm. Sem componentes tóxicos na composição.</p>	Unidade SILMAR	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00



Grupo 03 - Brinquedos e Equipamentos de Recreação

47	Casa de Bonecas confeccionada em MDF, sem material atóxico na composição, colorida, com medidas mínimas de 60 cm de largura e altura. Contendo os seguintes cômodos: cozinha, quarto, sala e banheiro. Dois andares. Com no mínimo 40 mini móveis e utensílios de plástico coloridos e divertidos para compor os cômodos. Seguro para crianças a partir de 3 anos de idade.	Unidade	MDF CRIATIVA 55	R\$273,81	R\$ 15.059,55
48	Corda de pular infantil em nylon com cabo de madeira, contendo mínimo de 2 metros. Confeccionada em material atóxico e resistente. Produto certificado pelo INMETRO. Cores diversas.	Unidade	CORDOKINHA 110	R\$ 13,02	R\$ 1.432,20
49	Piscina de bolinhas quadrada com largura de 1,00 m, altura total 1,30 m, altura da tábua lateral: 30 cm. Estrutura em aço galvanizado, acessórios com proteção UV, rede de proteção em polipropileno multicolorida, montagem por encaixe, revestida com isotubos. Com 500 bolinhas coloridas.	Unidade	VALENTINA BRINQUEDOS 5	R\$ 1.056,05	R\$ 5.280,25
50	Tapete Emborrachado Infantil Dobrável Térmico, dupla face com medidas aproximadas de 2,00 x 1,80 m. Coloridos e lúdicos.	Unidade	TAPETE TÉRMICO 46	R\$ 225,00	R\$ 10.350,00
51	Cama elástica Pula Pula com diâmetro mínimo de 3 metros, capacidade mínima de 180 kg. Colorida. Com jogo de ponteiras em cores diversas grandes com medidas aproximadas de 49 mm x 26,6 mm para pulas de 1,44 até 4,27. Altura total do produto montado aproximada de 1,91 m. Estrutura em aço galvanizado (interno e externo). Sistema de impulsão por 64 molas de 14 cm. Biconica. 4 pés inteiros em U galvanizados. Lona de salto preta sem emendas, c/ proteção UV de 2,57 m. Protetor revestido com tecido Bagum de alta resistência com 1,2 mm, com proteção UV. Proteção de molas em cores diversas em espuma c/ revestimento de PVC com certificado ISO(não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida resistente ao sol e água não desfia não descora 1,30x10 cm. Puxador de molas. Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); 67 cm de altura do chão ate a lona de salto. 8 hastes de aço galvanizado. Escada com 3 degraus, hastes de aço galvanizado. Lona preta padrão 2,57 m.	Unidade	TRAMPOLIM BRINQUEDO 4	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 3: R\$1.810.896,60 (um milhão, oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

		ITEM 69				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ITEM 69						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/Fabricante	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
69	Playground com acessibilidade estrutura de aço tubular galvanizado, revestido em plástico rígido, colorido, telhado temático, produto acessível para cadeirantes ou mobilidade reduzida, módulos interligados por ponte ou túnel contendo escorregadores em formatos diversos, duplo, simples ou espiral, plataforma para acesso superior, escalada, jogos interativos. Fabricado em Módulos que lhe permite diversas formas de montagem.	Unidade	AQUARELA4		R\$ 143.068,99	R\$ 572.275,96

VALOR TOTAL DO ITEM 69: R\$ 572.275,96 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 2.956.283,56 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

GRUPO 4

Razão Social A V CAMPOS
CNPJ: 10.331.312/0001-31
Inscrição Estadual 193011425
Inscrição Municipal 664.264-0
Endereço: Rua Lisandro Nogueira, N 2080, Centro, CEP 64.000-200, Teresina - PI
Tefefone 86 3302-3163
E-mail aldemar@livrariacampos.com.br
Representante: ALDEMAR VIANA CAMPOS
Situação/Ordem de Classificação VENCEDORA



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português. Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g,	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50




Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Grupo 04 - Materiais Educativos e de Arte

Item	Descrição	Unidade de Medida	MARCA/ FABRICANTE	Quantitativo Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Brinquedo para estimulação do desenvolvimento. Tabuleiro de encaixe, educativo. 7 atividades em 1 (números, pega peixe, família, profissões, animais, frutas, veículos). Medidas aproximadas: 40 x 20 cm.	Unidade	DM TOYS	314	R\$ 202,00	R\$ 63.428,00
53	Conjunto Quebra-Cabeça Animais e Filhotes confeccionado em MDF composto por 11 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Dinossauro e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo, medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de PVC.	Unidade	JOTPLAY/CARLU/PAIS E FILHOS	140	R\$ 310,00	R\$ 43.400,00
54	Gibis variados, confeccionados em formato livro, com no mínimo 20 páginas, com cores atrativas, lúdicas, histórias infantis ideais para até 12 anos de idade. Idioma em português.	Unidade	TURMA DA MONICA/GLOBO	1150	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
55	Jogo de baralho, com medidas aproximadas de 5 x 10 x 5 cm; com peso aproximado de 300 g, cartas confeccionadas em plástico, material resistente e com alta durabilidade. Com caixa para armazenar.	Unidade	COPAG/ROYAL	145	R\$ 18,30	R\$ 2.653,50



Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23106, datada de 22 de setembro de 2025.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001633/2025-04
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	25017709
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	6.337.395/0001-06
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de apresentação artística da banda PABLO A VOZ ROMÂNTICA/ No evento "ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BARRAS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	24 DE SETEMBRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19/09/25
VALOR GLOBAL:	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00414
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO08890



SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: ADRIELE CAMPOS DE JESUS
---------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº245/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001633/2025-04
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	6.337.395/0001-06
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de apresentação artística da banda PABLO A VOZ ROMÂNTICA/ No evento "ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BARRAS".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	24 DE SETEMBRO DE 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00414
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO08890
Nº CONTRATO NO SIAFE	25017709

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 23107, datada de 22 de setembro de 2025.)

ADITIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 054/2024.	
Nº do Processo SEI	00114.000553/2025-41.
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA ITAJI LTDA.
CNPJ do Contratado	09.648.446/0001-00
Resumo do objeto do contrato e termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 054/2024, relativo aos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na zona urbana do município de PiripiriPI, conforme Art. 124, I, a da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente aditamento consiste em alteração qualitativa, sem reflexo financeiro, cujo objetivo é fazer a substituição das Ruas Projetada 03 e 04, pela Rua Projetada (sem numeração), tendo em vista que as duas ruas subtraídas já estavam asfaltadas no momento da execução da pavimentação em paralelepípedo, conforme planilha orçamentária e mapa topográfico, partes integrantes do termo aditivo
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	19 de setembro de 2025
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela contratada: Francivylde De Andrade Bandeira Portela

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23014, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2023

PROCESSO SEI: 00012.025090/2023-15

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTA - SECÇÃO PIAUÍ - ABCD/PI.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRURGIÕES DENTISTA - SECÇÃO PIAUÍ - ABCD/PI, CNPJ 06.036.492/0001-51.



OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação dos cursos de Técnico em Enfermagem no Hospital da Polícia Militar-HPM, em Teresina - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica o valor de R\$ 151,88 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 22.09.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 13/2023, em 04.08.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2025.

SIGNATÁRIOS: (assinaturas eletrônicas) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; CAROLINA PEREIRA TAVARES, Coordenadora de estágio da ABCD/PI.

QUADRO DE VAGAS-2025.2

Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDA-DE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Centro Cirúrgico	30 h	15	R\$ 0,34	R\$ 10,13	R\$ 151,88
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 151,88 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)					

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23016, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO: 00317.000395/2022-09

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: A L DO NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 22.647.040/0001-62.

OBJETO CONTRATUAL: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE



CABECEIRAS - PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada até 03/10/2026, contado a partir de 03/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Agnos Lopes do Nascimento (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23019, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

PROCESSO: 00317.000311/2022-29

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº08.295.245/0001-03).

OBJETO CONTRATUAL: RECUPERAÇÃO DE 19,72 KM DA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência será prorrogada até 03/10/2026, contado a partir de 03/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio Aragão Neto (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23025, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001007/2025-41. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, CONTRATADA: Empresa **F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.228.043/0001-01. OBJETO: 3º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 131/2024, execução de obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de 10.295,00 M² de Ruas no Município de São João Do Piauí-PI. PRAZOS: Execução 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Guilherme Luis Figueiredo dos Santos - CONTRATADA.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 23069, datada de 22 de setembro de 2025.)

ATAS

UFV GY CASTELO DO PIAUÍ I E II

INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.

CNPJ/MF n.º 52.604.635/0001-00 - NIRE 22200727344

Ata de Reunião de Sócias Realizada em 17 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 17/09/2025, às 11h, na sede da sociedade. **Única Sócia Presente:** **Greenyellow Do Brasil Energia e Serviços Ltda.**, CNPJ/MF n.º 20.993.615/0001-73, NIRE 35.232.945.607, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Marcelo Eduardo Xavier**. **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Marcelo Eduardo Xavier**, que convidou o Sr. **Raimundo Besel Natividade Baptista**, para secretariá-la. **Deliberações:** A única sócia aprovou a redução do capital social da sociedade, no valor de até R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da empresa. Dessa forma, o montante integral oriundo da redução de capital será atribuído, em sua totalidade, à sócia **Greenyellow do Brasil**. A efetivação da redução do capital social ficará condicionada à inexistência de oposição por parte de credores no prazo de 90 dias contados da publicação desta ata, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. São Paulo/SP, 17/09/2025.

UFV GY SIGEFREDO PACHECO I E II

INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.



CNPJ/MF n.º 51.645.931/0001-88 - NIRE 22200711332 - PIN2518864390Ata de Reunião de Sócios - Realizada em 17 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Aos 17/09/2025, às 10h, na sede da sociedade. **Única Sócia Presente:** **Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda.**, CNPJ/MF n.º 20.993.615/0001-73, NIRE 35.232.945.607, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Marcelo Eduardo Xavier**. **Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Marcelo Eduardo Xavier**, que convidou o Sr. **Raimundo Besel Natividade Baptista**, para secretariá-la. **Deliberações:** A única sócia aprovou a redução do capital social da sociedade, no valor de até R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da empresa. Dessa forma, o montante integral oriundo da redução de capital será atribuído, em sua totalidade, à sócia **Greenyellow do Brasil**. A efetivação da redução do capital social ficará condicionada à inexistência de oposição por parte de credores no prazo de 90 dias contados da publicação desta ata, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. São Paulo/SP, 17/09/2025.

(Transcrição da nota ATAS de Nº 23015, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

**ATA Nº 12 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024-CPC/SESAPI-PI
PROCESSO SEI Nº 00012.034759/2024-32**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025, às 09h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do Edital nº 012/2024-CPC/SESAPI-PI, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de múltiplas especialidades da área da saúde, necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da Rede Pública Estadual, em conformidade com o inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14. 133/2021. Dando início aos trabalhos, esta comissão verificou que uma empresa demonstrou interesse no presente credenciamento, enviando as documentações para o Sistema [CredSUS](#). Segue a qualificação da postulante:

Postulante	CNPJ
ALDG TECNOLOGIA LTDA	49.362.657/0001-98
T G COMERCIO E IMPORTACOES DE MATERIAL MEDICO LTDA	07.756.311/0001-24

Ato contínuo, passamos à apuração da regularidade das documentações enviadas pela postulante. Constatou-se que as empresas: ALDG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.362.657/0001-98 e a T G COMERCIO E IMPORTACOES DE MATERIAL MEDICO LTDA,



CNPJ: 07.756.311/0001-24, não haviam apresentado Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos, conforme previsto no item 7 do Edital. Concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio complementar da documentação. Após o envio do documento pendente, as empresas foram consideradas aptas ao credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação de empresas Credenciadas no Edital nº 012/2024-CPC/SESAPI-PI, até o presente momento:

Nº	Credenciadas	CNPJ	Credenciamento
01	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.361.780/0001-00	04/09/2024 - 14h12
02	SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI	04.324.939/0001-62	12/09/2024 - 11h02
03	PLUSMED DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	33.866.663/0001-42	13/09/2024 - 12h54
04	CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.576.065/0001-40	16/09/2024 - 16h38
05	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	03.967.966/0001-90	19/09/2024 - 10h58
06	TADMEDICAL COM E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA	15.347.273/0001-84	20/09/2024 - 15h11
07	PIMMES PIAUI MATERIAL MEDICO ESPECIALIZADO LTDA	07.475.148/0001-21	23/09/2024 - 11h00
08	J G SILVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR - ME	11.215.547/0001-20	25/09/2024 - 10h12
09	ENDOTEC PRODUTOS MEDICOS S/A	09.586.279/0001-01	09/12/2024 - 13h56
10	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.396.450/0001-24	17/12/2024 - 16h04
11	SURGECLINIC LTDA	21.282.437/0001-35	07/04/2025 - 13h26
12	DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	06.872.949/0001-68	16/04/2025 - 13h44
13	RPM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	18.562.592/0001-09	06/05/2025 - 15h40
14	HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	36.257.530/0001-67	03/06/2025 - 08h52
15	ARTHROMED COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA	18.174.173/0001-91	20/06/2025 - 10h56
16	ROYALMED HOSPITALAR LTDA	10.781.820/0002-00	17/07/2025 - 10h09
17	OPERA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	55.271.708/0001-79	18/08/2025 - 11h21
18	DEALERMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	23.371.771/0001-90	05/09/2025 - 10h48
19	ALDG TECNOLOGIA LTDA	49.362.657/0001-98	17/09/2025 - 10h43
20	TG COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA	07.756.311/0001-24	17/09/2025 - 12h08

Cumpra informar que havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta



Comissão.

(Transcrição da nota ATAS de Nº 23068, datada de 22 de setembro de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

ERRATA

Processo nº 00011.050400/2025-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994, na redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007 e Decreto nº 15.248 de 02/07/2013, vem por meio desta ERRATA sanar as incorreções materiais identificadas na Portaria: SEDUC-PI/GSE Nº 581/2025, publicada no DOEE-PI nº 181, de 18/09/2025, conforme abaixo:

ERRATA À PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 581/2025, publicada no DOEE-PI nº 181, de 18/09/2025.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<ul style="list-style-type: none"> • ANTONIO JOSEMARIA PINHEIRO • Matrícula: 103939-3 	<ul style="list-style-type: none"> • ANTÔNIA JOSEMÁRIA PINHEIRO • Matrícula: 103939-3
<ul style="list-style-type: none"> • ALEXANDRO JOSÉ NERIS DE MENESES • Matrícula: 171279-9 	<ul style="list-style-type: none"> • ALEXSANDRO JOSÉ NERIS DE MENESES • Matrícula: 171279-9
<ul style="list-style-type: none"> • FÁBIO HENRIQUEOLIVEIRA MATOS • Matrícula: 266820-3 	<ul style="list-style-type: none"> • FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA MATOS • Matrícula: 266820-3

Teresina-PI, 19 de setembro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23017, datada de 22 de setembro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023

Onde se lê: Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2023

Leia-se: Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 09/2023



Teresina-PI, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23032, datada de 22 de setembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

ERRATA DA PORTARIA GAB N.º 075/2025

RETIFICAR a Portaria GAB n.º 075/2025, de 1º de setembro de 2025, que designou servidor para exercer a função de Diretor-Geral Substituto.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.642, de 12 de abril de 2007, e no Decreto n.º 12.664, de 27 de junho de 2007, que a regulamenta,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria GAB n.º 075/2025, de 1º de setembro de 2025 publicado no DOE/PI n.º 174/2025 do dia 09/09/2025 e publicado em 10/09/2025, na presente retificação, **ONDE SE LÊ:** “para exercer a função de Diretor-Geral Substituto, pelo período de 05 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025.” **LEIA- SE** “para exercer a função de Diretor-Geral Substituto, pelo período de 05 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025.”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria retificada.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23036, datada de 22 de setembro de 2025.)



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

Nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 21.872/2023, torna-se público que, no Extrato do Contrato nº 41/2025, publicado no âmbito do Processo SEI nº 00095.004837/2025-82, onde se lê:

Valor Global: R\$ 229.536,36 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos.)

Leia-se:

Valor Global: R\$ 229.536,40 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos.)

Motivo da Errata: A presente correção se faz necessária em razão de erro de digitação verificado no valor global anteriormente publicado, de modo a refletir o montante correto constante do contrato.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23047, datada de 22 de setembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.**ERRATA AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025****PROCESSO SEI Nº 00132.000631/2025-90 - REI GRAFICA E EDITORA LTDA.**

Fica retificado o Contrato e extrato do Contrato nº 110/2025, que possui como objeto: “contratação de empresa especializada para confecção/produção de serviços gráficos diversos”, anteriormente publicado no DOEE nº 92/2025. (REF. 11777), do dia: 16/05/2025, páginas 65 e 66.

No Contrato nº 110/2025, publicado anteriormente, onde se lê:

Natureza da Despesa: 339092

Valor: R\$ 33.145,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais).

Leia-se corretamente:

Natureza da Despesa: 339030

Valor: R\$ 33.945,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORA GERAL -CENDFOL



(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23058, datada de 22 de setembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ERRATA AO DECRETO Nº 24.101, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, DOE Nº 182, DE 19.09.2025 ONDE SE LÊ

[...]

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
24101.28.845.9100.0914	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD4	F	4.5.90.65	2	500	0000.E0000	5.011.607,34
TOTAL							5.011.607,34		

[...]

LEIA-SE

[...]

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
24101.28.845.9100.0914	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD4	F	4.5.90.65	2	754	0000.E0000	5.011.607,34
TOTAL							5.011.607,34		

[...]

SEI nº 0020315038

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23065, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 054/2025

Fica retificada a publicação do **Extrato do Contrato 054/2025** no Diário Oficial do Estado do Piauí, publicado no dia 28/07/2025, Pags. 82/83, para corrigir a seguinte informação:

Onde se lê: Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: **24010958**

Leia-se: Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: **25015315**



(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23080, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO DE Nº 15.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DE 26 DE JULHO DE 2006

ONDE SE LÊ:								
DECRETO Nº 15.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ANULAR:								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DO REENQUADRAMENTO
1002	092884-4	SONIA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	II	D	III	C

LEIA-SE FORMA CORRETA:								
DECRETO Nº 15.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE REENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DO REENQUADRAMENTO
1002	092884-4	SONIA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE TECNICO	AGENTE SUPERIOR DE SERVICO	II	D	III	C

SEI nº 0020276146

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 23109, datada de 22 de setembro de 2025.)

ESTATUTOS**EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**

O Conselho Comunitário do Parque Universitário é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com o



CNPJ, 08.902.431/0001-55 com sede na Quadra 20, Casa 01 Bairro Parque Universitário ,CEP:64.052-800 no Município de Teresina no Estado do Piauí com os objetivos de melhores condições de vida e infraestrutura para os moradores ,além de promover ações que visem o desenvolvimento social e cultural do bairro, com grande relevância de engajamento de cada cidadão e incentivar a participação ativa da população na construção de uma sociedade mais justa, democrática e combater as desigualdades sociais.

KATIA MARIA DO NASCIMENTO

Presidente

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 23021, datada de 22 de setembro de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE SUSPENSÃO

SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 004/2025

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: **9596 - BR - BIRD**

A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN-PI, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL-PDH), SUSPENDE o Aviso da Solicitação de Cotação - SDC nº 004/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de 03 (três) passagens aéreas nacionais para membros da UCP/PDH e UIPs**, publicado em 18 de setembro de 2025 no site da SEPLAN-PI (ID [0020294336](#)) e no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI (ID [0020294309](#)).

A suspensão decorre da necessidade de ajuste do Termo de Referência (TDR), conforme identificado pela Unidade de Coordenação do Projeto PDH - UCP no Nº: 61/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PDH (ID [0020293308](#)).

Teresina (PI), 19 de Setembro de 2025.



(assinado digitalmente)

Francisco Canindé Dias Alves

Presidente da CEL-PDH

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23026, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

RELANÇAMENTO DE ITENS FRACASSADOS.

Processo SEI nº 00323.000485/2025-55

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025 (Relançamento).

Identificação do Órgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Objeto da Licitação: **Aquisição e distribuição de materiais e equipamentos**, com vistas a atender a demanda de pescadores e pescadoras no fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal, em municípios da região litorânea do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 02-10-2025, às 15:00h.

Abertura das Propostas e Início da sessão de disputa de preços: 10-10-2025 às 09:00h.

Valor global estimado: R\$ 435.786,85 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Tipo: Menor Preço por Item;

Dotação Orçamentária: 20.608.0107.5011

Fonte de Recursos: 700

Natureza da despesa: 33.90.30

Autorização: DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 40/2025.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> (Identificador Licitação 1077698) e ou www.tce.pi.gov.br.



INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá. Teresina PIAUÍ, CEP 64002-150;
e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 19 de setembro de 2025.

Jessica Mayra Barros Frota Silva

Pregoeira / Agente de Contratação SAF-PI.

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23028, datada de 22 de setembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90028/2025	
Nº do processo SEI	00347.000403/2025-02
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
Resumo do objeto da licitação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. TOTALIZANDO 27.267,80 METROS QUADRADOS.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compras/pt-br .
Data de abertura e entrega das propostas	08h00min (oito) horas do dia 10 de outubro de 2025.
Valor global estimado	R\$ 4.038.037,84 (quatro milhões trinta e oito mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Nº contrato no SIAFE	0019877500

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23038, datada de 22 de setembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025

RELANÇAMENTO

Processo SEI n° 00323.000965/2025-16

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025.

Identificação do Órgão Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para estruturação de agroindústria de caju (Lote 01), casa de farinha (Lote 02) e unidade básica de beneficiamento e processamento de pescado (Lote 03), a fim de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Caju, da Mandioca e de Pescados no Estado do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 26-09-2025, às 15:00h.

Abertura das Propostas e Início da sessão de disputa de preços: 13-10-2025 às 09:00h.

Valor global estimado: R\$ 540.794,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Tipo: Menor Preço por Lote.

Dotação Orçamentária: 20.608.0107.5011

Fonte de Recursos: 754

Natureza da despesa: 44.90.52

Autorização: Despacho CGFR Licitação N°: 170/2025/GOV-PI/SCGG/SEG/CGFR

Local de acesso à integra do edital e anexos: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> (Identificador Licitação 1079389) e ou www.tce.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 - Bairro Pirajá. Teresina PIAUÍ, CEP 64002-150; e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.



Jessica Mayra Barros Frota Silva

Pregoeira / Agente de Contratação SAF-PI.

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23050, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Nº Processo SEI: 00299.000395/2025-17

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica nº 22/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Nome do Órgão: Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

Objeto da Licitação: Pavimentação de estradas vicinais em paralelepípedo na zona rural do município de Valença do Piauí (PI) totalizando área de 4.452,00 m², referente ao instrumento de Nº 966597.

Valor Global Estimado: R\$ 556.410,00

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital:

O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.comprasnet.gov.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)

Data Abertura das Proposta e Disputa de Preços: 15/10/2025 as 10:00H (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Contratação - SIDERPI.

Classificação Orçamentária: 50101

Plano de trabalho: 25.782.0105.5067

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 700

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio



Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23062, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - SEDEC/PI**

PROCESSO SEI Nº 00013.000329/2025-98

LOCAL: TERESINA/PI**ÓRGÃO:** ESTADO DO PIAUÍ.**UNIDADE COMPRADORA:** 49101 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 para contratação emergencial.**OBJETO:** Implantação de (09) novos Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas Localidades Santo Antônio, Barrinha, Chapada da Água Branca, Isaías Ribeiro, Posto Teodoro, Baixa do Morro, Umburana, Valério I e Valério II, Zona Rural do município de Fartura do Piauí - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto Básico, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.**Informações:** As empresas interessadas poderão obter informações, bem como consultar os documentos desta contratação direta junto à Comissão Permanente de Contratação, da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, no 1º andar do Edifício Sede, situado na Rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060, Teresina/PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), e endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 23/09/2025 às 17h:00min à 26/09/2025 as 10h:00min (horário de Brasília)**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:** <http://www.bnc.org.br/>**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.015.290,18 (Dois milhões e quinze mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos).

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

Presidente da CPC/SEDEC



JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da SEDEC/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23081, datada de 22 de setembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de licitação: concorrência eletrônica nº 053/2025 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000575/2025-95.

Modalidade de licitação: concorrência.

Critério de julgamento: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: concorrência com registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para Intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Cocais - TD 02 objetivando a pavimentação em paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 256.467,50m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: <https://www.licitasecidpiaui.com.br>; <https://www.gov.br/pncp>; <https://portal.pi.gov.br/secid>; <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 09/10/2025 - 08h30min.

Valor global estimado: R\$ 39.007.991,80 (trinta e nove milhões e sete mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Despacho CGFR/SEGOV nº 393/2025.

Teresina (PI), 22 de setembro de 2025.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação - SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 23085, datada de 22 de setembro de 2025.)



TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

Aviso nº 72/2025-CPL/GAB/SECID-PI/GAB/SECID-PI

Teresina, 22 de setembro de 2025.

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000040/2025-14

Procedimento licitatório: Concorrência Pública 028/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, no Município de Lagoa do Sítio, no Estado do Piauí, com área de 3.247,62 m², para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 971836/2024/MCIDADES/CAIXA.

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, da Lei nº 14.133/21, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa F T S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.568.718/0001-44 pelo valor global de R\$ 613.835,80 (seiscentos e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2025.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 23098, datada de 22 de setembro de 2025.)

EDITAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI

CONVOCAÇÃO Nº 08



REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 006/2024

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 006/2024**, PARA TUTOR A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, BOLSISTAS DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI/NEAD/UESPI, **CONVOCA** os candidatos(as) Aprovados(as), do **Curso de Bacharelado em Administração**, abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de **20 a 24/09/2025**, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço atualizado (com bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário da conta no Banco do Brasil, comprovação de tempo de docência no ensino superior e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**

FUNÇÃO: TUTOR A DISTÂNCIA

CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - UAPI

ORDEM CLASS.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
046	BRUNA DOS SANTOS BARBOSA DANTAS	CADASTRO DE RESERVA

Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

Profª Ms. Ana Angélica Fonseca Costa

Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23003, datada de 22 de setembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI

CONVOCAÇÃO Nº 10



REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2024**PROFESSOR FORMADOR, ASSISTENTE, PROFESSOR ORIENTADOR**

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 004/2024, para as funções de Professor Formador, Assistente e Orientador do CURSO TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI/UESPI, CONVOCA** os candidatos(as) Aprovados/classificados(as)/cadastro de reserva, abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de **20 a 24/09/2025**, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço atualizado (com bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário da conta no Banco do Brasil, comprovação de tempo de docência no ensino superior e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**

DISCIPLINA	FUNÇÃO	CANDIDATO
ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	PROF ^(a) ASSISTENTE	FATIMA LUANA MATOS FURTADO
FUNDAMENTOS EM REDES DE COMPUTADORES	PROF ^(a) ASSISTENTE	NILO LUCENA CASTRO
ELETIVA I (INFORMÁTICA E MEIO AMBIENTE)	PROF ^(a) ASSISTENTE	TERESINHA CRISTINA ARAUJO MOURA

Teresina-PI, 19 de setembro de 2025.

Prof^a Me. Ana Angélica Fonseca Costa

Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí - UAPI/UESPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23004, datada de 22 de setembro de 2025.)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº06.865.497/0001-97, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 4040, bairro Água Mineral, CEP 64.006-220, Teresina/PI, representada neste ato por seu sócio administrador CLÓVIS BARROSO NORONHA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os demais sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **02/10/2025**, na Avenida Elias João Tajra, 1111-A, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64.049-300, em **primeira convocação às 11:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de



3/4 do capital social, e em **segunda convocação às 11:15 horas**, com qualquer número. A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1. alterar o contrato social para atualizar o endereço e as atividades.

Teresina, 19 de setembro de 2025.

AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA

CNPJ nº 06.865.497/0001-97

CLÓVIS BARROSO NORONHA

CPF nº 096.***.***-49

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23010, datada de 22 de setembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 97/2025

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima o Sr. Jose Sergio Pereira da Silva para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº 778113900979-9 para o nome do Sr. Rafael Ivo Cardoso Araujo, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.005645/2025-88.

Teresina - PI, 22 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI



Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 23093, datada de 22 de setembro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

M DA G B LAGES LTDA, CNPJ: 62.206.491/0001-89, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Barras - PI, uma DBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, referente à atividade de Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, localizado na rua Gervásio Pires, 412, Centro, Barras - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23018, datada de 22 de setembro de 2025.)

MARIA DAS DORES MOREIRA MIRANDA, inscrita no CPF nº 077.*.***-20**, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMARH, as **Licenças Prévia, de Instalação e Autorização para Supressão Vegetal** para o desenvolvimento da atividade de Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos (incluindo equipamento de infraestrutura e tratamento de esgoto/ETE) D4-001 no Loteamento Pôr do Sol na Zona Rural do município de **Bom Jesus-PI**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23020, datada de 22 de setembro de 2025.)

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0031-06, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Operacional Ambiental para Transporte Rodoviário de Derivados de Petróleo - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Teresina-PI.

Sendo determinado estudo ambiental: Plano Ambiental de Atendimento a Emergência - PAEE

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 23033, datada de 22 de setembro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência



**GOVERNO DO
PIAUI**
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.